



Proc. Administrativo 4.326/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI
Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito
Data: 14/08/2025 às 12:06:07

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS, DLC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

—
Natalia B. de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ADESAO_ATA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Natalia B.de Andrade de Ar...	14/08/2025 12:06:20	1Doc NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AD0-101B-A6A7-DFE6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

2. CONTEXTO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de modernizar e ampliar a frota de Maquinas pesadas para atender às demandas de manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agropecuária, apoio a pequenos produtores e atividades relacionadas à infraestrutura rural.

O atual maquinário municipal encontra-se defasado e insuficiente, comprometendo a eficiência e qualidade dos serviços prestados. A aquisição de escavadeira permitirá maior capacidade trabalho com materiais como cascalho, terra e insumos agrícolas, além de garantir autonomia para ações emergenciais em épocas de chuva ou eventos climáticos adversos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à ata de registro de preços está amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública, mediante justificativa, aderir a atas de registro de preços gerenciadas por outros entes, desde que observadas as condições da ata e autorizado pelo órgão gerenciador.

A aquisição será custeada por meio do Convênio nº 468/2025, firmado entre a SEAB e o Município de Rio Bom, cuja finalidade é o apoio à infraestrutura agrícola e melhoria do escoamento da produção rural.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consulta à Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – CINCATARINA, o valor unitário registrado para a RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG é de **R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de procedimento muito mais econômico, rápido e menos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os Municípios.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, Município de Rio Bom/Pr, adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá ao Município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 219/2025, de 24 de abril de 2025 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Além disso, a solução elimina riscos relacionados à lentidão em processos licitatórios locais e reduz custos administrativos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e recomendável a adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – CINCATARINA, para aquisição de UMA (01) RETROESCAVADEIRA, utilizando-se dos recursos oriundos do Convênio nº 468/2025 com a SEAB, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente aquisição contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura rural do Município de Rio Bom – PR, otimizando a logística agrícola e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

Rio Bom, Paraná 14 de agosto de 2025.

Natalia Bonfá de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AD0-101B-A6A7-DFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 14/08/2025 12:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2AD0-101B-A6A7-DFE6>

Proc. Administrativo 1- 4.326/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 12:06:43

—
Natalia B. de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

ARP25CIN000555_CINCATARINA_ENGEPECAS_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

DECRETO_219_2025_ADESAO_ATA_1_.pdf

Processo_Administrativo_3209_2025_CINCATARINA.pdf

TERMO_DE_CONVENIO_N_468_2025_SEAB_E_RIO_BOM_EQUIPAMENTOS_1_.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0007/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000555

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuação, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, inhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, Sra. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabelada cláusula décima oitava.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS/DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- 3.6 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
- 3.7 - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
- 7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
- 7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/03/2025 à 23/03/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	361.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 1-90.00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

FLORIANÓPOLIS (SC), 20/03/2025

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: ***.546.959-**
Data: 20/03/2025 16:05:27 -03:00

NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Assinado digitalmente por
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
CPF: ***.687.189-**
Data: 21/03/2025 14:13:12 -03:00

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 219/2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTE CONFORME DISPÕE O ART. 86, §2º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ, SENHOR MOISES JOSÉ DE ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO: Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização da “carona” nas contratações públicas, e

CONSIDERANDO: Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023 que habilita a possibilidade de aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participante;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão do Município de Rio Bom-Paraná a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.04.24 16:09:37
-03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 3209/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/541ffb6f-4eea-4dcd-9eee-73f289257195>

Tipo	Processo Administrativo
Número	3209/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0007/2025, e-PAL 0133/2024, solicitada pelo Município de Rio Bom – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	16/06/2025
Setor autuante	Execução de contratos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 16/06/2025 10:35:30 (Horário de Brasília).



Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2326e71d-dc71-4b32-8ebd-9aef0dd73191>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **3209/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0007/2025**, e-PAL **0133/2024**, solicitada pelo Município de Rio Bom – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 16 de junho de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 17/06/2025 11:08:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2326e71d-dc71-4b32-8ebd-9aef0dd73191>





Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/62a9559a-2913-4ef0-a45e-ab80cb6e7b1b>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Rio Bom - Paraná, 04 de junho de 2025.

Ofício 190/2025

Excelentíssimo,

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA-
CINCATARINA .

R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 - 13º andar, sala 1305 - Canto, Florianópolis - SC,
88070-800

CONSIDERANDO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, ITEM 01 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024

Senhor Diretor Executivo:

A administração pública do Município de Rio Bom-Paraná, vem, através deste, **solicitar adesão à ata de registro de preços consolidada:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - item 01: RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)

Justifica-se a solicitação, levado em consideração o valor final dos itens nas presentes atas, sendo que o menor valor cotado ainda é mais vantajoso para o Município, conforme **Justificativa, cotações, e Decreto Municipal, 219-2025 em anexo.**

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para declinar votos de apreço e consideração.

Telefone para contato: (43) 999576631 (José Carlos de Paula – Chefe de Gabinete)

e-mail para contato: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Atenciosamente,

MOISES JOSE DE
ANDRADE:487450819
72

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.06.04 15:50:24 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba,65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSE DE ANDRADE**, tendo em vista a contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de:

a) 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVA, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº ATC 133/2024, ITEM 01 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 realizado pelo órgão o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA no qual a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, foi vencedora do **item 01 - RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)**, cujas especificações atendem a necessidade do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Foi realizado pesquisa de preços pela Secretaria solicitante Município, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços de Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a municipalidade e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante nas Atas de Registro de Preços nº 133/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA está de acordo com as especificações do produto que o Município de Rio Bom – Pr, pretende adquirir.

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

procedimento muito mais econômico, rápido e menos burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os Municípios.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Rio Bom/Pr, adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá ao Município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 219/2025, de 24 de abril de 2025 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Rio Bom, 04 de junho de 2025

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.06.04 15:45:38
-03'00'

MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Comercial: 43 3468 1255

PC HEINRICH SCHELLWORTH 65 CENTRO - RIO BOM, PR 86830-000 Brasil

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.



Descrição do(s) Equipamentos(s):

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por

motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4') estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2'). Acelerador manual. Aparato para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30' de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Finame: 3220848
*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida
416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 480.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 480.000,00

Código: 30367035

Valor Total: R\$ 480.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

Nova(s)

Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

BOLETO PESA BANCÁRIA: **R\$: 480.000,00**

Saldo PESACARD: **R\$:**

Saldo BOLETO PESA: **R\$:**

Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$:**

Saldo OUTRO:

Frete:

Cliente retira em: Londrina/PR

Vendedora entrega em: Cidade/UF

Por conta do(a):

Cliente (FOB)

Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

Sim, está incluso

Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da

entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

Telefone/WhatsApp: DDD-Nº: **43 2101-6000 / 43 9 8811-0714**

E-mail: **Oliveira_vanderlei@pesa.com.br**

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba/PR

Londrina PR, 23 de abril de 2025

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

PROPOSTA Nº 10/0425/0215

São José dos Pinhais, 23 de abril de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
RIO BOM – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

02 (Duas) Retroescavadeira (s) nova (s), Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4.4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32” com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 150 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 7.580Kg**.



PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Preço Total de Venda:

R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais).

Importante: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Finame: 325.473-5.

CÓDIGO MDA: M009A209.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

Forma de Pagamento: Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 24 (Vinte Quatro) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Plano de Manutenção: Durante o período de garantia ou 2.000 horas.

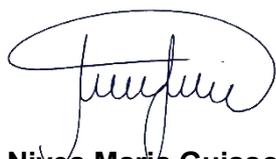
Tanque Cheio.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.



Nivea Maria Guisso Guia

Diretora

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8897

(41) 98421-1350

vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Imagem meramente ilustrativa

Curitiba, 24 de Abril de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, **tração 4x4**, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, **profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite** e peso operacional de 7.357kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Finame:** 4073049

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 530.000,00
(Quinhentos e trinta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.24 09:00:45 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

310 P

Retroescavadeira



JOHN DEERE





CONHEÇA A 310 TIER P

Ao atualizar a nossa Retroescavadeira 310L, demos asas à nossa imaginação. Para começar, imaginamos um motor com potência maior e a produtividade aumentada. Controles que não exigem esforço. Sistema hidráulico responsivo. Durabilidade incomparável. E serviço periódico mais fácil para reduzir os custos operacionais. Em seguida, conseguimos fazer tudo isso e fomos além, oferecendo praticidade e conforto na cabine, manobrabilidade excepcional e a opção de braço extensível. Venha conhecer a sua nova máquina favorita.

CARACTERÍSTICAS

Comprovação em campo

Os motores John Deere de 4,5 l são entre os motores mais fortes e confiáveis que já construímos. As retroescavadeiras Tier P foram projetadas com motor de bucha úmida com camisas de cilindro substituíveis para obter resfriamento excepcional, redução de decomposição do óleo e de desgaste dos anéis. Isso significa componentes do motor mais frios e com maior vida útil, em comparação com os designs de bloco fundido.

Maior produtividade

A opção de motor com 91 cavalos de potência de pico líquida fornece 9% a mais de potência para proporcionar melhor escalada em declives, força de impulso e trabalho com pá-carregadeira dianteira. Configurada com a bomba de pistões axiais, ela fornece um aumento de 26% do fluxo hidráulico, em comparação com a bomba de engrenagem única padrão, o que permite maior controle, produtividade e multifuncionamento na faixa de rotação do motor mais baixa. Com o multifuncionamento aprimorado, o operador consegue dirigir em modo “caranguejo” (ou seja, usar simultaneamente as estruturas dianteira e traseira da máquina) fora de estrada, em terrenos pegadiços e/ou condições úmidas.

Alcance novas alturas

A nossa configuração de motor para altitudes elevadas proporciona melhor desempenho em condições e elevações extremas e facilita o trabalho. Ela oferece injeção piloto que facilita a partida em clima frio, cabeça de cilindro com quatro válvulas para “respiração” excepcional na altitude elevada e um turbocompressor com geometria variável (VGT) que compensa automaticamente as mudanças de altitude.

Manutenção simplificada

Você pediu que as reparações e o serviço periódico da máquina sejam simples e do tipo “faça você mesmo”. Com os nossos sistemas de alto desempenho comprovados, como bombas de engrenagens mecânicas robustas para combustível e sistema hidráulico, a sua máquina não fica parada e volta a trabalhar sem sair do local de trabalho. Com esse tipo de confiabilidade, o que mais há de exigir de uma retroescavadeira?

Cabine confortável

A estação do operador inclui assento giratório estofado deluxe com suspensão mecânica e uma variedade de configurações lombares, descansos de braço totalmente ajustáveis, janela dianteira ampla e mais espaço para as pernas. Para aumentar ainda mais a eficiência e reduzir a fadiga do operador, opte por controles piloto de retroescavadeira de baixo esforço.



**MOTOR PARA ALTITUDES ELEVADAS
AUMENTA O DESEMPENHO
NAS ELEVAÇÕES E CONDIÇÕES
DE TRABALHO EXTREMAS**

Trocas de marcha suaves

A Transmissão PowerShift™ padrão de quatro velocidades possibilita que o operador faça troca de marchas sem embreagem e durante o deslocamento, minimizando, assim, a fadiga e maximizando a produtividade. Velocidades de deslocamento que ultrapassem 22 mph facilitam os deslocamentos nos e entre os locais de trabalho.

Trabalhe em áreas apertadas

O comprimento geral compacto proporciona manobrabilidade extra em locais de trabalho apertados. Precisa de alcance maior? A opção de braço de caçamba extensível ajudará você a alcançar esse objetivo.

A verdadeira tração nas quatro rodas ao seu dispor

O opcional de eixo com tração dianteira mecânica com patinagem limitada oferece tração firme em várias condições de solo.

Interface de diagnóstico

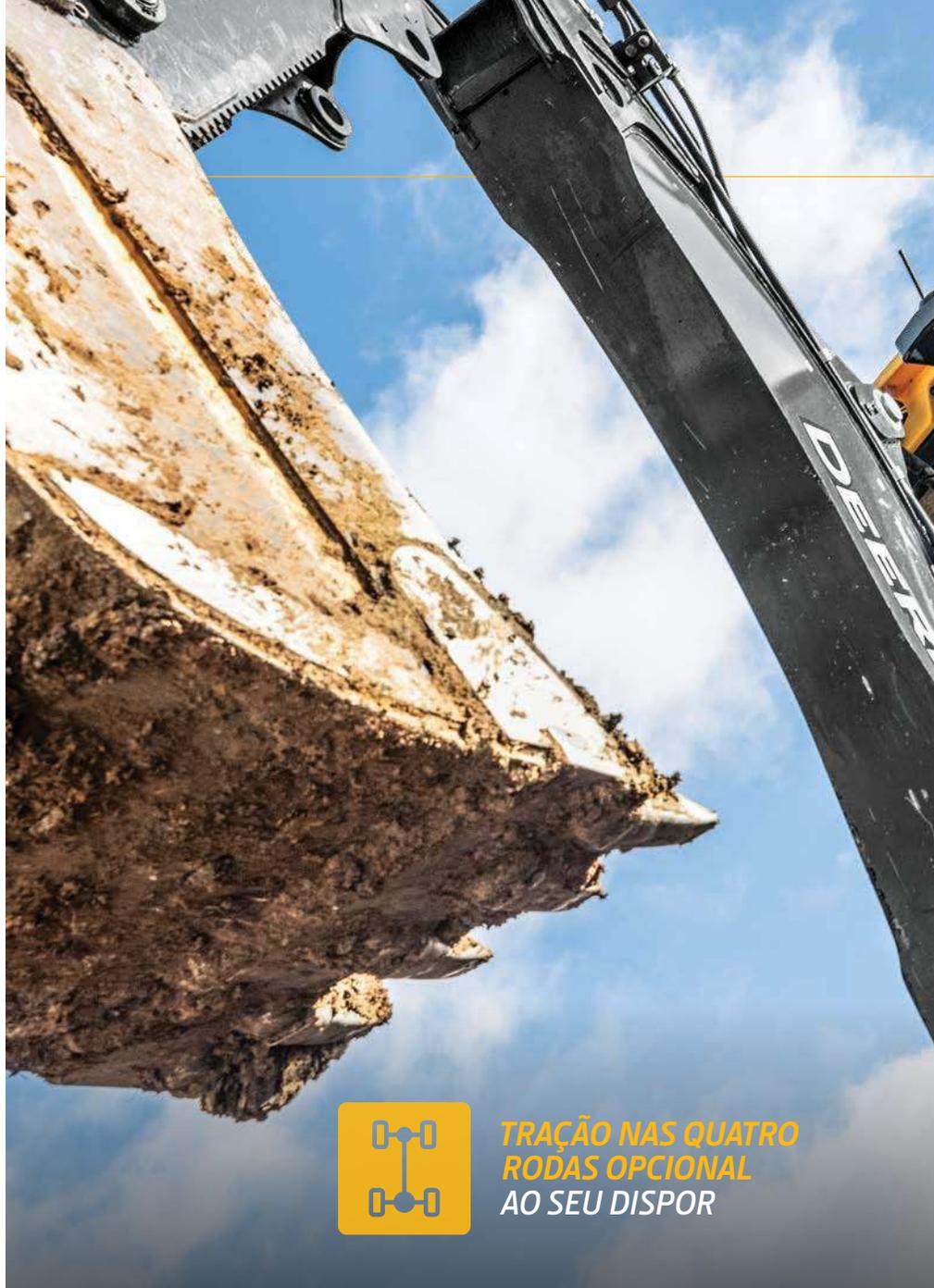
O monitor multilíngue de última geração exibe claramente uma variedade de informações essenciais e gerais da máquina, além de diagnóstico de bordo para a maioria dos sensores e interruptores, para proporcionar solução de problemas que aumenta o tempo de atividade.

Proteção da trava do diferencial

Quando ativada no monitor, a proteção da trava do diferencial evita sua ativação em altas velocidades de deslocamento e o subsequente desgaste dos componentes do eixo.

Vá com calma

O controle da suspensão opcional funciona como um amortecedor, suavizando o deslocamento em terrenos acidentados. Isso aumenta a chance de as cargas chegarem ao destino completas e não se percam no caminho. E ajuda a reduzir a fadiga do operador.



**TRAÇÃO NAS QUATRO
RODAS OPCIONAL
AO SEU DISPOR**



RETROESCAVADEIRA 310 TIER P



Tenha controle

Alavanca de controle da pá-carregadeira com pega “palma para cima” é ainda mais confortável e fácil de usar. A desconexão da embreagem é integrada à alavanca de controle, o que é ideal para empilhamento de estoque ou carregamento de caminhão.

Economize tempo e dinheiro

Os filtros de troca rápida e o generoso tanque de combustível não metálico aumentam o tempo de atividade e reduzem os custos operacionais diários.

Intervalos de serviço estendidos

Os intervalos de serviço de 500 horas para motor e 2.000 horas para óleo hidráulico¹ permitem que a 310 Tier P funcione por mais tempo entre as trocas.

¹Na configuração do motor para altitudes elevadas, o intervalo de serviço de óleo é de 250 horas.

Verificações diárias facilitadas

Os pontos de serviço do mesmo lado e no nível do solo aceleram as verificações diárias e os abastecimentos de fluidos. Visores de nível simples de ler e graxeiros (graxa zerk) de fácil acesso ajudam a aumentar o tempo de atividade e a conter os custos operacionais.



Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Motor		310 TIER P								
Fabricante e Modelo	John Deere PowerTech™ 4,5 l 4045TBZ02 turboalimentado	John Deere PowerTech™ 4,5 l 4045TBZ01 turboalimentado	John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turboalimentado, específico do país	John Deere PowerTech™ E 4,5 l 4045HT086 turboalimentado, específico do país	John Deere PowerTech™ EWL 4045HL050 turboalimentado de 4,5 l					
Padrão de Emissão de Motores Não Rodoviários	Sem Certificação	Tier 2 da EPA / Estágio II da UE	Certificado Estágio IIIA da UE; otimizado para operação em altitudes elevadas (HALT)	Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96	Final Tier 4 (FT4) da EPA / Estágio IV da UE					
Cilindrada	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)					
Valores Nominais da Potência										
Potência Bruta à Rotação Nominal	63 kW (85 hp) a 2.200 rpm	63 kW (84 hp) a 2.200 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	71 kW (96 hp) a 2.200 rpm					
Potência de Pico Bruta	69 kW (92 hp) a 1.800 rpm	66 kW (88 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	76 kW (102 hp) a 1.600 rpm					
Torque de Pico Bruto	388 Nm (286 lb.-ft.) a 1.200 rpm	355 Nm (262 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	467 Nm (344 lb.-ft.) a 1.500 rpm					
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	68 kW (91 hp) a 1.800 rpm	62 kW (83 hp) a 2.000 rpm	65 kW (87 hp) a 1.960 rpm	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm	75 kW (100 hp) a 1.600 rpm					
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	383 Nm (282 lb.-ft.) a 1.200 rpm	345 Nm (254 lb.-ft.) a 1.200 rpm	377 Nm (278 lb.-ft.) a 1.300 rpm	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm	459 Nm (338 lb.-ft.) a 1.500 rpm					
Aumento de Torque Líquido	41%	36%	46%	39%	51%					
Valores Nominais de Potência com Ventilador Viscoso Opcional										
Potência Bruta à Rotação Nominal	N/A	N/A	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	N/A	N/A					
Potência de Pico Bruta	N/A	N/A	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	N/A	N/A					
Torque de Pico Bruto	N/A	N/A	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A	N/A					
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	N/A	N/A	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm	N/A	N/A					
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	N/A	N/A	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A	N/A					
Aumento de Torque Líquido	N/A	N/A	39%	N/A	N/A					
Lubrificação	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado					
Filtro de Ar do Motor	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação					
Arrefecimento										
Tipo de Ventilador	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável	Tipo sucção	Tipo sucção padrão; tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável opcional	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável	Ventilador de arrefecimento tipo sucção de taxa variável e controlado eletronicamente					
Classificação do Líquido de Arrefecimento do Motor	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)					
Resfriador de Óleo do Motor	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água					
Sistema de Transmissão										
Transmissão	4 velocidades, engrenagens de dentes helicoidais, transmissão PowerShift™ completa com padrão de inversor hidráulico, interrupção elétrica da embreagem no nível de pá-carregadeira									
Conversor de Torque	Estágio único, bifásico com taxa de parada em equilíbrio de 2,63:1; 280 mm (11 in.)									
Medido com Pneus Traseiros 19.5L-24	<i>Motor Padrão</i>									
	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>
Marcha 1	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)	5,5 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)
Marcha 2	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)	10,0 km/h (6,2 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)	10,1 km/h (6,3 mph)	12,8 km/h (8,0 mph)	10,1 km/h (6,3 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)
Marcha 3	20,3 km/h (12,6 mph)	N/A	20,3 km/h (12,6 mph)	N/A	20,7 km/h (12,9 mph)	N/A	20,8 km/h (12,9 mph)	N/A	20,7 km/h (12,9 mph)	N/A
Marcha 4	37,0 km/h (23,0 mph)	N/A	36,9 km/h (22,9 mph)	N/A	37,4 km/h (23,2 mph)	N/A	37,7 km/h (23,4 mph)	N/A	37,1 km/h (23,1 mph)	N/A
	<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>									
Eixos										
Oscilação do Eixo, Parada a Parada, Eixo Dianteiro	22 graus									
Classificações de Eixos	<i>Dianteiro</i>		<i>Traseiro</i>							
SAE J43	5.500 kg (12,100 lb.)		6.500 kg (14,300 lb.)							
Dinâmica	9.000 kg (19,800 lb.)		10.000 kg (22,000 lb.)							
Estática	24.500 kg (54,000 lb.)		26.500 kg (58,400 lb.)							
Definitivo	41.500 kg (91,500 lb.)		41.500 kg (91,500 lb.)							
Diferenciais										
Eixo com Tração Dianteira Mecânica	Aberto – padrão; controle de tração com derrapamento limitado, automático – personalizado ou opcional									
Eixo Traseiro	Acionado por pedal, 100% de trava mecânica hidráulicamente engatada									

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

310

P

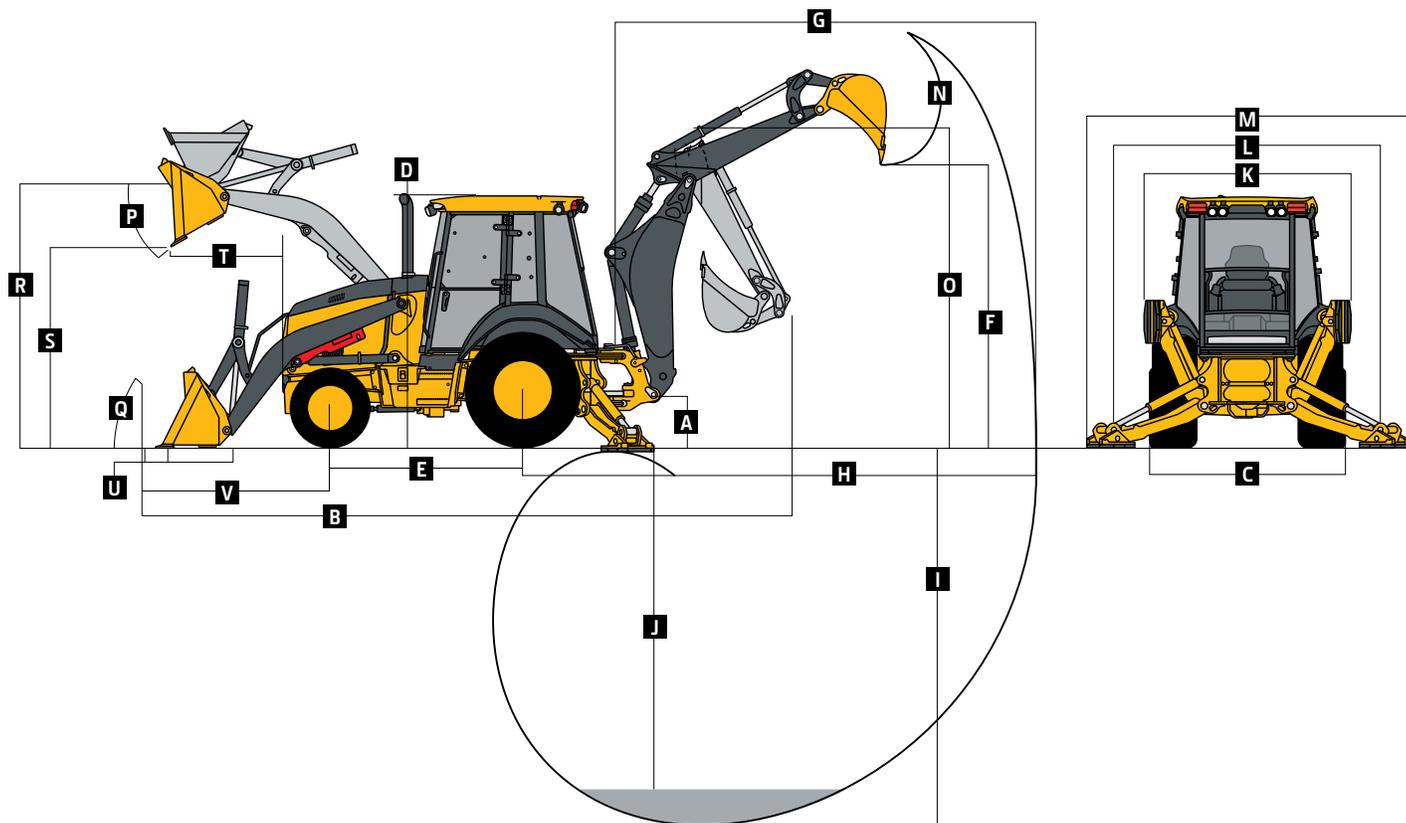
Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Trem de Força <i>(continuação)</i>		310 TIER P				
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>		<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>		
Direção (ISO 5010)		Direção assistida hidrostática e direção de emergência		Direção assistida hidrostática e direção de emergência		
Eixo		<i>Tração Dianteira</i> <i>Dianteiro não acionado</i>		<i>Tração Dianteira</i> <i>Dianteiro não acionado</i>		
Raio de Giro Interno Com Freios		3,43 m (11 ft. 3 in.)	3,33 m (10 ft. 11 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	3,38 m (11 ft. 1 in.)	
Raio de Giro Interno Sem Freios		3,91 m (12 ft. 10 in.)	3,77 m (12 ft. 4 in.)	3,99 m (13 ft. 1 in.)	3,84 m (12 ft. 7 in.)	
Círculo de Liberação da Caçamba Com Freios		9,97 m (32 ft. 9 in.)	9,90 m (32 ft. 6 in.)	10,08 m (33 ft. 1 in.)	10,02 m (32 ft. 10 in.)	
Círculo de Liberação da Caçamba Sem Freios		10,67 m (35 ft. 0 in.)	10,55 m (34 ft. 7 in.)	10,81 m (35 ft. 6 in.)	10,69 m (35 ft. 1 in.)	
Giro do Volante (de trava a trava)		2,7	3,2	2,7	3,2	
Tração Dianteira e Eixos Traseiros		Reduções finais planetárias externas, para serviço pesado, distribuem as cargas de choque em 3 marchas				
Freios (ISO 3450)						
de Serviço		Assistidos, com disco úmido hidráulico, montados internamente, com autoajuste e autonivelamento				
de Estacionamento		Aplicados por molas e liberados hidráulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico				
Sistema Hidráulico						
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>				
Bomba Principal		Sistema de centro aberto; bomba de engrenagem única padrão		Bomba de pistões axiais de centro aberto opcional		
Fluxo da Bomba		2,200 rpm		2,400 rpm		
Retroescavadeira		106 l/m (28 gpm)		134 l/m (35.5 gpm)		
Pá-carregadeira		106 l/m (28 gpm)		120 l/m (31.7 gpm)		
Pressão de Alívio do Sistema						
Retroescavadeira		24.993 kPa (3,625 psi)		24.993 kPa (3,625 psi)		
Pá-carregadeira		22.063 kPa (3,200 psi)		22.063 kPa (3,200 psi)		
Controles						
Retroescavadeira		Manuais de 2 alavancas padrão; controles piloto com seleção de padrão opcional				
Pá-carregadeira		Controle de alavanca única com interruptor de corte da embreagem elétrica padrão; função auxiliar manual (2ª alavanca) opcional				
Sistema Elétrico						
		<i>Sem Certificação</i>	<i>Tier 2 da EPA / Estágio II da UE</i>	<i>HALT</i>	<i>Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>	<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>
Tensão		12 V	12 V	12 V	12 V	12 V
Classificação do Alternador						
Controle da Retroescavadeira de Alavanca Dupla		90 A	90 A	120 A	90 A	145 A
Controle Piloto da Retroescavadeira		120 A	120 A	120 A	120 A	145 A
Luzes		10 luzes halógenas: 4 dianteiras, 4 traseiras, 2 laterais para acoplamento (com 32.500 CP de intensidade luminosa cada), piscas e luzes direcionais: 2 dianteiras e 2 traseiras; luzes de parada e traseiras e 2 refletores traseiros; cabine (10 luzes); cabine aberta com para-brisa (6 luzes)				
Estação do Operador						
Tipo (ISO 3471)		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU				
		Cabine totalmente fechada, com isolamento, EPC/sistema de proteção contra objetos em queda, acesso do lado esquerdo/direito, com teto moldado; Opcional: cabine aberta com para-brisa (somente vidro dianteiro) ou teto (sem vidro)*				
*Não disponível para modelos HALT.						
Pneus/Rodas						
		<i>Dianteiro</i>	<i>Traseiro</i>			
Eixo dianteiro não acionado		11L-16 F-3 (12)	19,5L-24 R-4 (10)			
		10,5L-16 12 PR	16,9L-24 10 PR			
Com Tração Dianteira		12 - 16,5 in. 10 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 14 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 12 PR	19,5L-24 in. 12 PR			
		12,5/80-18 in. 10 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 14 PR	21.0L-24 in. 10 PR			
Capacidades de Serviço						
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>		<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>		
Capacidades de Reabastecimento						
Sistema de Arrefecimento		21 l (22,2 qt.)		27,5 L (29,1 qt.) cabine / 25,7 L (27,2 qt.) teto		
Eixo Traseiro		18 l (19 qt.)		18 l (19 qt.)		
Óleo do motor (incluindo filtro roscado vertical)		13 l (13,7 qt.)		13 l (13,7 qt.)		
Conversor de Torque e Transmissão		15,1 l (16 qt.)		15,1 l (16 qt.)		
Tanque de Combustível (com abastecimento de combustível ao nível do solo)		155,2 l (41 gal.)		128,7 l (34 gal.)		
Tanque de Fluido de Exaustão de Diesel (DEF)		N/A		13,7 l (3,6 gal.)		
Sistema Hidráulico		102,2 l (27 gal.)		126,8 l (33,5 gal.)		
Reservatório Hidráulico		37,1 l (9,8 gal.)		45,0 l (11,9 gal.)		
Eixo da Tração Dianteira						
Carcaça do Diferencial		6,5 l (6,9 qt.)		6,5 l (6,9 qt.)		
Planetária (cada)		0,9 l (1,0 qt.)		0,9 l (1,0 qt.)		
Pesos Operacionais						
Com Tanque de Combustível Cheio, Operador de 75 kg (165 lb.) e Equipamento Padrão						
Padrão com Cabine, Eixo de Tração nas 4 Rodas e Amortecedor		7.357 kg (16,219 lb.)		7.389 kg (16,290 lb.)		
Típico com Cabine, Tração nas Quatro Rodas, Braço Extensível, e Contrapeso de 204 kg (450 lb.)		7.757 kg (17,101 lb.)		7.789 kg (17,172 lb.)		
Componentes Opcionais (diferença de peso entre o equipamento básico e opcional)						
Cabine		281 kg (619 lb.)		281 kg (619 lb.)		
Eixo Dianteiro Padrão Com Pneus		-137 kg (-302 lb.)		-137 kg (-302 lb.)		
Braço Extensível		196 kg (432 lb.)		196 kg (432 lb.)		

310 TIER P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Dimensões totais		310 TIER P	
		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96	
			Final Tier 4 (FT4) da EPA / Estágio IV da UE
A	Distância até o Solo, Mínima	305 mm (12 in.)	293 mm (12 in.)
B	Comprimento Total, Transporte	7,09 m (23 ft. 3 in.)	7,24 m (23 ft. 9 in.)
C	Largura Sobre os Pneus	2,18 m (7 ft. 2 in.)	2,18 m (7 ft. 2 in.)
D	Altura até o Topo do EPC/Cabine	2,74 m (9 ft. 0 in.)	2,81 m (9 ft. 3 in.)
E	Comprimento de Eixo a Eixo		
	Eixo Dianteiro Não Acionado	2,11 m (6 ft. 11 in.)	2,16 m (7 ft. 1 in.)
	Eixo da Tração Dianteira	2,14 m (7 ft. 0 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)



Dimensões e Desempenho da Retroscavadeira		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU			
As especificações da retroscavadeira são com caçamba de 610 mm x 0,18 m³ (24 in. x 6,5 cu. ft.); as especificações de elevação do braço são com o ângulo da lança de 65 graus							
	Área da Caçamba	305–762 mm (12–30 in.)		305–762 mm (12–30 in.)			
	Força de Escavação						
	Cilindro da Caçamba	48,2 kN (10,843 lb.)		48,2 kN (10,843 lb.)			
	Cilindro de Içamento	31,1 kN (6,991 lb.)		31,1 kN (6,991 lb.)			
	Arco de Giro	180 graus		180 graus			
	Controle do Operador	2 alavancas		2 alavancas			
	Ângulo de Nivelamento	14 graus		14 graus			
	Ângulo Estabilizador Traseiro	18 graus		18 graus			
		Com Retroscavadeira Padrão	Com Braço Extensível Opcional Retraído	Com Braço Extensível Opcional Estendido	Com Retroscavadeira Padrão	Com Braço Extensível Opcional Retraído	Com Braço Extensível Opcional Estendido
F	Altura do Carregamento, Posição de Carregamento de Caminhão	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	4,14 m (13 ft. 7 in.)	3,39 m (11 ft. 2 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	4,14 m (13 ft. 7 in.)
G	Alcance A Partir do Centro do Pino de Giro	5,42 m (17 ft. 10 in.)	5,49 m (18 ft. 0 in.)	6,51 m (21 ft. 4 in.)	5,42 m (17 ft. 9 in.)	5,49 m (18 ft. 0 in.)	6,51 m (21 ft. 4 in.)
H	Alcance A Partir do Centro do Eixo Traseiro	6,49 m (21 ft. 3 in.)	6,55 m (21 ft. 6 in.)	7,57 m (24 ft. 10 in.)	6,49 m (21 ft. 3 in.)	6,55 m (21 ft. 6 in.)	7,57 m (24 ft. 10 in.)
I	Profundidade de Escavação (máximo de SAE)	4,27 m (14 ft. 0 in.)	4,35 m (14 ft. 3 in.)	5,40 m (17 ft. 9 in.)	4,28 m (14 ft. 0 in.)	4,35 m (14 ft. 3 in.)	5,41 m (17 ft. 9 in.)
J	Profundidade de Escavação (SAE)						
	Fundo Plano de 610 mm (2 ft.)	4,24 m (13 ft. 11 in.)	4,31 m (14 ft. 2 in.)	5,37 m (17 ft. 7 in.)	4,24 m (13 ft. 11 in.)	4,31 m (14 ft. 2 in.)	5,38 m (17 ft. 8 in.)
	Fundo Plano de 2.440 mm (8 ft.)	3,90 m (12 ft. 10 in.)	3,98 m (13 ft. 1 in.)	5,12 m (16 ft. 10 in.)	3,91 m (12 ft. 10 in.)	3,99 m (13 ft. 1 in.)	5,13 m (16 ft. 10 in.)
K	Largura do Estabilizador, Transporte com Almofadas Padrão e Sem Proteções	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)
L	Largura do Estabilizador, Em Operação	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)
M	Largura Total do Estabilizador, Em Operação	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)
N	Rotação da Caçamba	190 graus		190 graus		190 graus	
O	Altura de Transporte	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

310 TIER P

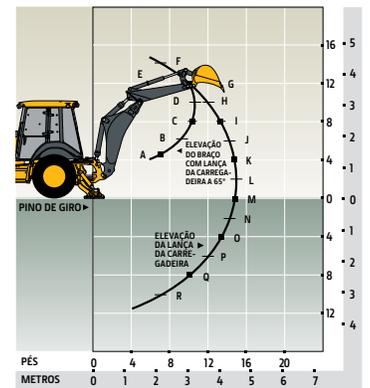
Dimensões e Desempenho da Pá-carregadeira		310 TIER P			
		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU	
P	Ângulo de Despejo da Caçamba, Máximo	45 graus		45 graus	
Q	Ângulo de Fechamento no Nível do Solo	40 graus		40 graus	
		<i>Serviço Pesado</i>	<i>Multiuso</i>	<i>Serviço Pesado</i>	<i>Multiuso</i>
Capacidade da Caçamba		0,96 m ³ (1.25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1.25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1.25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1.25 cu. yd.)
Largura		2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)
Peso		480 kg (1,058 lb.)	800 kg (1,764 lb.)	480 kg (1,059 lb.)	800 kg (1,764 lb.)
Força de Intervalo		39,6 kN (8,908 lb.)	37,0 kN (8,314 lb.)	39,6 kN (8,894 lb.)	37,0 kN (8,328 lb.)
Capacidade de Elevação, Altura Total		2.860 kg (6,306 lb.)	2.578 kg (5,684 lb.)	2.867 kg (6,320 lb.)	2.585 kg (5,698 lb.)
R	Altura até o Pino de Articulação da Caçamba, Máxima	3,43 m (11 ft. 3 in.)		3,43 m (11 ft. 3 in.)	
S	Vão Livre de Despejo, Caçamba a 45 graus	2,63 m (8 ft. 7 in.)		2,63 m (8 ft. 8 in.)	
T	Alcance à Altura Máxima, Caçamba a 45 graus	837 mm (33.0 in.)		841 mm (33.1 in.)	
U	Profundidade de Escavação Abaixo do Solo, Nível da Caçamba	106 mm (4.2 in.)		166 mm (6.5 in.)	
V	Comprimento A Partir da Linha Central do Eixo Dianteiro à Borda de Corte da Caçamba	2,10 m (6 ft. 11 in.)		2,12 m (6 ft. 11 in.)	

Capacidades de Elevação [veja a imagem à direita]

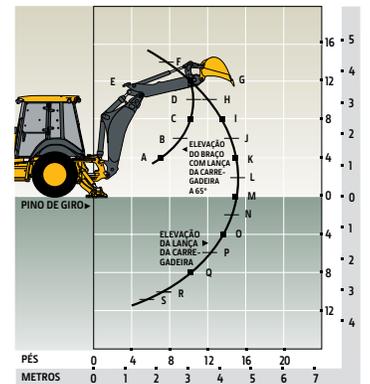
As capacidades de elevação são valores superiores em kg (lb.). Valores na lista indicam 100% da força de elevação máxima disponível.

		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU	
Com Braço da Caçamba Padrão	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido	Com Braço da Caçamba Padrão	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido
	A	4.014 kg (8,850 lb.)	3.323 kg (7,327 lb.)	3.018 kg (6,654 lb.)	A 3.969 kg (8,751 lb.)
B	2.497 kg (5,505 lb.)	2.267 kg (4,999 lb.)	2.030 kg (4,476 lb.)	B 2.481 kg (5,469 lb.)	2.252 kg (4,965 lb.)
C	2.225 kg (4,905 lb.)	2.031 kg (4,478 lb.)	1.656 kg (3,651 lb.)	C 2.211 kg (4,875 lb.)	2.018 kg (4,449 lb.)
D	2.200 kg (4,850 lb.)	2.010 kg (4,431 lb.)	1.500 kg (3,306 lb.)	D 2.188 kg (4,823 lb.)	1.998 kg (4,404 lb.)
E	2.047 kg (4,514 lb.)	1.857 kg (4,093 lb.)	1.434 kg (3,162 lb.)	E 2.044 kg (4,507 lb.)	1.854 kg (4,087 lb.)
F	1.517 kg (3,346 lb.)	1.340 kg (2,955 lb.)	1.429 kg (2,740 lb.)	F 1.502 kg (3,311 lb.)	1.326 kg (2,924 lb.)
G	1.589 kg (3,502 lb.)	1.403 kg (3,093 lb.)	1.298 kg (2,849 lb.)	G 1.581 kg (3,485 lb.)	1.396 kg (3,077 lb.)
H	1.559 kg (3,437 lb.)	1.378 kg (3,037 lb.)	1.036 kg (1,987 lb.)	H 1.554 kg (3,426 lb.)	1.373 kg (3,026 lb.)
I	1.511 kg (3,330 lb.)	1.333 kg (2,940 lb.)	—	I 1.507 kg (3,323 lb.)	1.330 kg (2,933 lb.)
J	1.459 kg (3,217 lb.)	1.285 kg (2,834 lb.)	960 kg (1,841 lb.)	J 1.457 kg (3,212 lb.)	1.283 kg (2,829 lb.)
K	1.409 kg (3,106 lb.)	1.238 kg (2,729 lb.)	1.024 kg (1,964 lb.)	K 1.408 kg (3,103 lb.)	1.237 kg (2,726 lb.)
L	1.362 kg (3,002 lb.)	1.193 kg (2,630 lb.)	1.036 kg (1,986 lb.)	L 1.361 kg (3,001 lb.)	1.192 kg (2,629 lb.)
M	1.318 kg (2,906 lb.)	1.151 kg (2,538 lb.)	1.028 kg (2,266 lb.)	M 1.319 kg (2,907 lb.)	1.151 kg (2,538 lb.)
N	1.279 kg (2,820 lb.)	1.113 kg (2,455 lb.)	1.012 kg (2,231 lb.)	N 1.280 kg (2,822 lb.)	1.114 kg (2,456 lb.)
O	1.245 kg (2,745 lb.)	1.080 kg (2,382 lb.)	992 kg (2,187 lb.)	O 1.247 kg (2,748 lb.)	1.082 kg (2,385 lb.)
P	1.218 kg (2,685 lb.)	1.053 kg (2,322 lb.)	971 kg (2,141 lb.)	P 1.220 kg (2,690 lb.)	1.056 kg (2,327 lb.)
Q	1.203 kg (2,651 lb.)	1.037 kg (2,287 lb.)	950 kg (2,095 lb.)	Q 1.206 kg (2,659 lb.)	1.041 kg (2,294 lb.)
R	1.228 kg (2,707 lb.)	1.055 kg (2,326 lb.)	930 kg (2,051 lb.)	R 1.234 kg (2,721 lb.)	1.061 kg (2,339 lb.)
S	—	1.141 kg (2,515 lb.)	912 kg (2,010 lb.)	S —	1.150 kg (2,536 lb.)
T	—	—	895 kg (1,974 lb.)	T —	—
U	—	—	882 kg (1,945 lb.)	U —	—
V	—	—	874 kg (1,927 lb.)	V —	—
W	—	—	875 kg (1,929 lb.)	W —	—
X	—	—	897 kg (1,977 lb.)	X —	—
Y	—	—	1.024 kg (2,257 lb.)	Y —	—

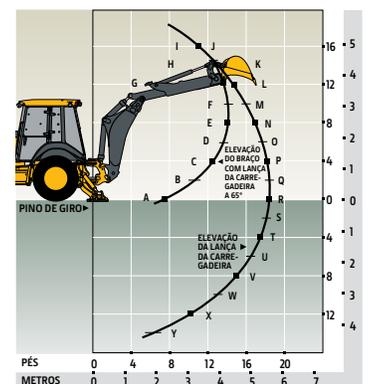
As capacidades de elevação são valores superiores, com os estabilizadores para baixo e os pneus tangentes ao solo.



Com Braço da Caçamba Padrão



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido

Equipamentos adicionais

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P Motor
● Tanque de recuperação do líquido de arrefecimento com indicador de nível baixo
● Sistema de arrefecimento articulado, dobrável
● Correia em serpentina com tensionador automático de correia
● Ventilador de arrefecimento tipo sucção, de taxa variável e controlado eletronicamente
● Sistema de pós-tratamento de exaustão autolimpante
▲ Extensão de exaustão cromada
● Aquecimento da grade
▲ Aquecedor elétrico do líquido de arrefecimento do motor de 1.000 W
● Bomba de combustível eletrônica
Sistema de Transmissão
● Transmissão PowerShift™: Conversor de torque com Alavanca de Controle de Transmissão (TCL) torcida e intertravamento do interruptor de segurança neutro (da 1ª à 4ª marcha)
● Radiador de óleo de transmissão
▲ Pórtico para amostragem remota de óleo da transmissão
● Trava do diferencial, elétrico acionado por pedal, proteção ligada/desligada (ativada pelo software)
● Reduções finais planetárias
● Freios de serviço hidráulicos assistidos (de acordo com ISO 3450): internos, do tipo multidisco úmido, com autoajuste e autonivelamento
● Freio de estacionamento/emergência com interruptor de controle elétrico (de acordo com ISO 3450): multidiscos úmidos, aplicado por mola e liberado hidráulicamente / Independente de freios de serviço
● Direção assistida hidrostática com modo de emergência manual

310 P Sistema de Transmissão (continuação)
▲ Eixo dianteiro não acionado
● Eixo com tração dianteira mecânica com diferencial aberto: controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
▲ Tração dianteira com diferencial com controle de tração e derrapamento limitado: controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
● Freio automático da tração dianteira
▲ Protetor de cardan da tração dianteira
Retroscavadeira
Profundidade de escavação do braço da caçamba padrão
● 4,27 m (14 ft. 0 in.)
Extensão do braço extensível
▲ 1,06 m (3 ft. 6 in.)
● Controles da retroscavadeira mecânicos, de 2 alavancas, de acordo com ISO (Deere)
▲ Joysticks (2) com recurso de seleção de padrão
● Alavanca de travamento para transporte da retroscavadeira
● Pino de travamento de giro armazenado na estação do operador
● Estabilizadores com válvulas de anti-queda bidirecionais
▲ Acopladores de retroscavadeira para caçambas John Deere, Case e Cat
▲ Válvula de retroscavadeira auxiliar com fluxo de 1 via para martelos e compactadores com encanamento
▲ Capacidades da caçamba traseira, 0,14 m³ (0,18 cu. yd.), 0,18 m³ (0,24 cu. yd.), 0,21 m³ (0,27 cu. yd.) e 0,28 m³ (0,37 cu. yd.)
Pá-carregadeira†
● Caçamba da pá-carregadeira antiderrapamento (fechamento)
● Função Retorno à escavação
● Controle de alavanca única com desconexão elétrica da embreagem

310 P Pá-carregadeira† (continuação)
● Capacidade da caçamba coroada, 0,96 m³ (1,25 cu. yd.)
● Indicador de nível da caçamba
● Trava de serviço da Lança da Carregadeira
▲ Sistema hidráulico auxiliar da pá-carregadeira (válvula de 3ª função) com controle de 2 alavancas e desconexão da embreagem
▲ Controle de suspensão padrão
Sistema Hidráulico
● Bomba de marcha única de 106 l/m (28 gpm), sistema de centro aberto
▲ Retroscavadeira de 134 l/m (35,5 gpm), bomba de pistão axial da pá-carregadeira de 120 l/m (31,7 gpm), sistema de centro aberto
● Modo econômico
Sistema Elétrico
● Sistema de 12 V
● Alternador, 90 A (com controles manuais da retroscavadeira de alavanca dupla; apenas sem certificação, Tier 2 da EPA / Estágio II da EU e Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da EU / R96; 120 A para operação apenas em altitudes elevadas [HALT])
● Alternador, 120 A (com controles piloto da retroscavadeira)
● Alternador, 145 A (apenas Final Tier 4 [FT4] da EPA / Estágio IV da EU)
● Bateria única com capacidade de reserva de 190 minutos, 1.010 CCA
▲ Baterias duplas com capacidade de reserva de 380 minutos e 2.020 CCA
▲ Desconexão da bateria e terminais de ligação remotos

†Consulte o concessionário para obter informações sobre as caçambas e garfos para serviço pesado (HD), multiuso e com acoplador disponíveis.

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. Nenhuma redução de taxa é necessária até uma altitude de 3.050 m (10.000 ft.). As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19,5-24-in. e dianteiros 12,5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (1,25 cu. yd.).

Equipamentos adicionais (continuação)

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P	Luzes
●	Lâmpadas de halogênio (10), com 32.500 CP de intensidade luminosa cada (4 dianteiras para direção/trabalho, 4 traseiras para trabalho e 2 laterais para acoplamento)
●	Piscas e luzes direcionais (2 dianteiras e 2 traseiras)
●	Luzes de parada e traseiras (2)
▲	Pacotes de luzes de LED
Estação do Operador	
●	Cabine totalmente fechada, montada com isolamento, ROPS / FOPS, acesso esquerdo / direito, com teto moldado (de acordo com ISO 3449 e ISO 3471 / SAE J1040); quarto de cabine opcional (vidro frontal apenas) ou cabine aberta (sem vidro)
●	Tapetes de piso moldados (somente com controles piloto)
●	Saída de 12 V
●	Armazenamento do lado direito com trava
▲	Armazenamento do lado esquerdo com trava e porta copo
▲	Espelho interno com visão dianteira
▲	Espelhos retrovisores externos
●	Acelerador manual com botão giratório
●	Acelerador de pedal suspenso
●	Assento com suspensão mecânica, com estofamento em tecido
▲	Assento aquecido com suspensão a ar (somente com cabine)
▲	Assento de vinil com suspensão a ar
●	Interruptor de partida com desligamento elétrico de combustível
●	Direção inclinável, infinitamente ajustável (somente com cabine)
▲	Direção inclinável, infinitamente ajustável (com teto e cabine aberta com para-brisa)
▲	Segurança da máquina (ativada no monitor)

310 P	Estação do Operador (continuação)
●	Display digital de horas do motor, rpm do motor e tensão do sistema
●	Sistema de monitor com avisos sonoros e visuais: Restrição de ar do motor / Baixa tensão do alternador / Pressão de óleo do motor / Restrição do filtro hidráulico / Freio de estacionamento ligado/desligado / Temperatura do pós-tratamento / Temperatura de fluido de transmissão / Combustível / Horímetro / Informações de diagnóstico da máquina por meio de interface do operador com 4 botões/LCD
●	Teto: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis)
▲	Cabine aberta com para-brisa: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis), para-brisa dianteiro e limpador de para-brisa (1, dianteiro)
▲	Cabine com Portas Duplas e Ar Condicionado: Assento giratório de tecido deluxe com suspensão mecânica e ajuste lombar / Revestimento da cabine, lâmpada do teto, portas da cabine esquerda e direita, vidro de segurança escurecido, limpadores de para-brisa (1 traseiro e 1 dianteiro), lavador de para-brisa dianteiro, admissão de ar fresco e aquecedor/descongelador/pressurizador (aquecedor de 11,7 kW [40.000 Btu/h]) / saída de Ar Condicionado (7,6 kW [26.000 Btu/h]) e fluido refrigerante R134a sem CFC
▲	Rádio AM/FM/banda meteorológica (WB) (somente com cabine)
▲	Pacote de rádio Premium (somente com cabine; inclui tomadas adicionais de 12 V e USB)

310 P	Veículo Geral
●	Chassi de construção unificada, de peça única de peça única
●	Amarração do veículo (2 dianteiras e 2 traseiras)
●	Saliência de graxa remota para o eixo dianteiro
●	Tampa do para-choque dianteiro
▲	Para-choque dianteiro HD
▲	Contrapeso dianteiro – 204 kg (450 lb.) ou 340 kg (750 lb.)
▲	Para-choques da grade de borracha
●	Tanque de combustível com 155,2 l (41 gal.), abastecimento de combustível ao nível do solo (apenas sem certificação, Tier 2 da EPA / Estágio II da EU, HALT e Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da EU / R96)
●	Tanque de combustível com 128,7 l (34 gal.), abastecimento de combustível ao nível do solo (apenas FT4 da EPA / Estágio IV da EU)
●	Tanque de fluido de exaustão de diesel (DEF), 13,7 l (3,6 gal.) (apenas FT4 da EPA / Estágio IV da EU)
●	Capô de fácil inclinação com 2 posições
●	Estrutura de grade estendida
●	Caixa de ferramentas com ferrolho para cadeado
●	Proteção contra vândalos para travar monitor, capô do motor, caixa de ferramentas, reservatório hidráulico e tanque de combustível
●	Alarme de aviso de marcha à ré
●	Para-choques traseiros resistentes a batidas, com cobertura total
▲	Placa de proteção da lança da retro-escavadeira
●	Sistema de comunicação sem fio JDLink™ (disponível em determinados países; consulte seu concessionário para obter mais informações)
▲	Tela da grade dianteira HD
▲	Pastilhas estabilizadoras HD

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. Nenhuma redução de taxa é necessária até uma altitude de 3.050 m (10.000 ft.). As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19.5-24-in. e dianteiros 12.5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (1,25 cu. yd.).




MB310PABPT (24-03)



JOHN DEERE



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, N° 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br

DECRETO N° 219/2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTE CONFORME DISPÕE O ART. 86, §2º DA LEI FEDERAL N°14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO FEDERAL N°11.462/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ, SENHOR MOISES JOSÉ DE ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO: Art. 86, §2º da Lei Federal n°14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização da “carona” nas contratações públicas, e

CONSIDERANDO: Art. 31 do Decreto Federal n°11.462/2023 que habilita a possibilidade de aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participante;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão do Município de Rio Bom-Paraná a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86, §2º da Lei Federal n°14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal n°11.462/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.04.24 16:09:37
-03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8c196b3-a5e4-4080-bb04-336524c8101a>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000133/2024

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarani, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraquá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- 3.6 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
- 3.7 - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
 - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- 5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
 - cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
- advertência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
- 7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
- 7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

Inovação e Modernização na Gestão Pública

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/03/2025 à 23/03/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	90	R\$ 361.500,00	R\$ 32.535.000,00
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,20M³	51	R\$ 316.000,00	R\$ 16.116.000,00
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	70	R\$ 369.000,00	R\$ 25.830.000,00
4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,26M³	54	R\$ 318.000,00	R\$ 17.172.000,00
Total Global (R\$):						91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 32.535.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4	R\$ 33.288.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	3	R\$ 25.830.000,00
Total Global (R\$):		91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8a061ee-8461-4c9f-b98c-1ead6502a134>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo nº 3209/2025-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0133/2024
Pregão Eletrônico nº 0007/2025
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 23/03/2025 a 23/03/2026

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Rio Bom – PR, no processo administrativo eletrônico nº 3209/2025-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0133/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantagem na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Rio Bom – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 16 de junho de 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2 unidades	361.500,00

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 16 de junho de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinado eletronicamente por:

* NIVEA MARIA GUISSO GUIA (***.687.189-**)

em 17/06/2025 14:56:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8a061ee-8461-4c9f-b98c-1ead6502a134>





Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f89e55cc-6111-46c9-87a4-5b1fe26d8ce3>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original”).

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pag. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pag. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevida decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**))

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (***.688.489-**))

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f89e55cc-6111-46c9-87a4-5b1fe26d8ce3>





Processo Administrativo nº 3209/2025

Peça 6. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4237a3f-3e09-41e0-a113-80dba9edbbc1>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	3209/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0133/2024
Referência:	PAL 0133/2024, PE 0007/2025, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0007/2025, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0133/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2 unidades	361.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 1 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0007/2025, conforme Processo Administrativo nº 3209/2025-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 17 de junho de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4237a3f-3e09-41e0-a113-80dba9edbbc1>.

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 18/06/2025 08:23:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4237a3f-3e09-41e0-a113-80dba9edbbc1>





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 468/2025

Protocolo n.º 23.796.911-1

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BOM



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Av. Curitiba, nº 65, em Rio Bom, PR, CEP 86.830-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Moisés José de Andrade**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.450.xxx-72, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.796.911-1, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto



Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.796.911-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;



4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENIENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao CONVENIENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;



4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENIENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;



4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;



4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 3.665.790,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.665.790,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 501 – Outros Recursos não Vinculados;



5.1.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1 das concernentes atas;

8.2.1.2 das respectivas propostas;

8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;



8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Luiz Celso Rossi**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.346-x e do CPF nº 533.xxx.189-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio **Cristovon Videira Ripol** portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 4.xxx.606-x e do CPF nº xxx.808.xxx-91.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:



- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE;

9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

10.1. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.



10.2. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

10.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENIENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;



12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.



12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a



funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. A CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.

15.3. A CONCEDENTE e o CONVENENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 468/2025

Protocolo n.º 23.796.911-1

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BOM



Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Moisés José de Andrade
Prefeito de Rio Bom.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: **XXX.901.369-XX**

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Documento: **TC4682025RioBom.23.796.9111.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 11/08/2025 13:50, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 13:59.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 11/08/2025 14:18 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 11/08/2025 14:21 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.796.911-1** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/08/2025 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c224d35dc9c1700f521ad898a55041d6.



Proc. Administrativo 2- 4.326/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2025 às 14:13:19

Setores envolvidos:

SEMAGRI, EXEC, SEMFI-LICIT

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A7-8829-34CD-C871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 14:13:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/78A7-8829-34CD-C871>

Proc. Administrativo 3- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/08/2025 às 14:16:13

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 4- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 14:47:08

Segue orçamentos.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ORCAMENTO_CAT.pdf

orcamento_JCB.pdf

Orcamento_jonh_Deer.pdf



Anexo não disponível para exportação

ORCAMENTO_CAT.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 4.326/2025

PROPOSTA Nº 10/0425/0215

São José dos Pinhais, 23 de abril de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
RIO BOM – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

02 (Duas) Retroescavadeira (s) nova (s), Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4.4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32” com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 150 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 7.580Kg**.



PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Preço Total de Venda:

R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais).

Importante: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Finame: 325.473-5.

CÓDIGO MDA: M009A209.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

Forma de Pagamento: Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 24 (Vinte Quatro) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Plano de Manutenção: Durante o período de garantia ou 2.000 horas.

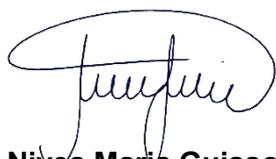
Tanque Cheio.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.



Nivea Maria Guisso Guia

Diretora

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8897

(41) 98421-1350

vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Imagem meramente ilustrativa

Curitiba, 24 de Abril de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, **tração 4x4**, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, **profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite** e peso operacional de 7.357kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Finame:** 4073049

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 530.000,00
(Quinhentos e trinta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.24 09:00:45 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

310 P

Retroescavadeira



JOHN DEERE





CONHEÇA A 310 TIER P

Ao atualizar a nossa Retroescavadeira 310L, demos asas à nossa imaginação. Para começar, imaginamos um motor com potência maior e a produtividade aumentada. Controles que não exigem esforço. Sistema hidráulico responsivo. Durabilidade incomparável. E serviço periódico mais fácil para reduzir os custos operacionais. Em seguida, conseguimos fazer tudo isso e fomos além, oferecendo praticidade e conforto na cabine, manobrabilidade excepcional e a opção de braço extensível. Venha conhecer a sua nova máquina favorita.

CARACTERÍSTICAS

Comprovação em campo

Os motores John Deere de 4,5 l são entre os motores mais fortes e confiáveis que já construímos. As retroescavadeiras Tier P foram projetadas com motor de bucha úmida com camisas de cilindro substituíveis para obter resfriamento excepcional, redução de decomposição do óleo e de desgaste dos anéis. Isso significa componentes do motor mais frios e com maior vida útil, em comparação com os designs de bloco fundido.

Maior produtividade

A opção de motor com 91 cavalos de potência de pico líquida fornece 9% a mais de potência para proporcionar melhor escalada em declives, força de impulso e trabalho com pá-carregadeira dianteira. Configurada com a bomba de pistões axiais, ela fornece um aumento de 26% do fluxo hidráulico, em comparação com a bomba de engrenagem única padrão, o que permite maior controle, produtividade e multifuncionamento na faixa de rotação do motor mais baixa. Com o multifuncionamento aprimorado, o operador consegue dirigir em modo “caranguejo” (ou seja, usar simultaneamente as estruturas dianteira e traseira da máquina) fora de estrada, em terrenos pegadiços e/ou condições úmidas.

Alcance novas alturas

A nossa configuração de motor para altitudes elevadas proporciona melhor desempenho em condições e elevações extremas e facilita o trabalho. Ela oferece injeção piloto que facilita a partida em clima frio, cabeça de cilindro com quatro válvulas para “respiração” excepcional na altitude elevada e um turbocompressor com geometria variável (VGT) que compensa automaticamente as mudanças de altitude.

Manutenção simplificada

Você pediu que as reparações e o serviço periódico da máquina sejam simples e do tipo “faça você mesmo”. Com os nossos sistemas de alto desempenho comprovados, como bombas de engrenagens mecânicas robustas para combustível e sistema hidráulico, a sua máquina não fica parada e volta a trabalhar sem sair do local de trabalho. Com esse tipo de confiabilidade, o que mais há de exigir de uma retroescavadeira?

Cabine confortável

A estação do operador inclui assento giratório estofado deluxe com suspensão mecânica e uma variedade de configurações lombares, descansos de braço totalmente ajustáveis, janela dianteira ampla e mais espaço para as pernas. Para aumentar ainda mais a eficiência e reduzir a fadiga do operador, opte por controles piloto de retroescavadeira de baixo esforço.



**MOTOR PARA ALTITUDES ELEVADAS
AUMENTA O DESEMPENHO
NAS ELEVAÇÕES E CONDIÇÕES
DE TRABALHO EXTREMAS**

Trocas de marcha suaves

A Transmissão PowerShift™ padrão de quatro velocidades possibilita que o operador faça troca de marchas sem embreagem e durante o deslocamento, minimizando, assim, a fadiga e maximizando a produtividade. Velocidades de deslocamento que ultrapassem 22 mph facilitam os deslocamentos nos e entre os locais de trabalho.

Trabalhe em áreas apertadas

O comprimento geral compacto proporciona manobrabilidade extra em locais de trabalho apertados. Precisa de alcance maior? A opção de braço de caçamba extensível ajudará você a alcançar esse objetivo.

A verdadeira tração nas quatro rodas ao seu dispor

O opcional de eixo com tração dianteira mecânica com patinagem limitada oferece tração firme em várias condições de solo.

Interface de diagnóstico

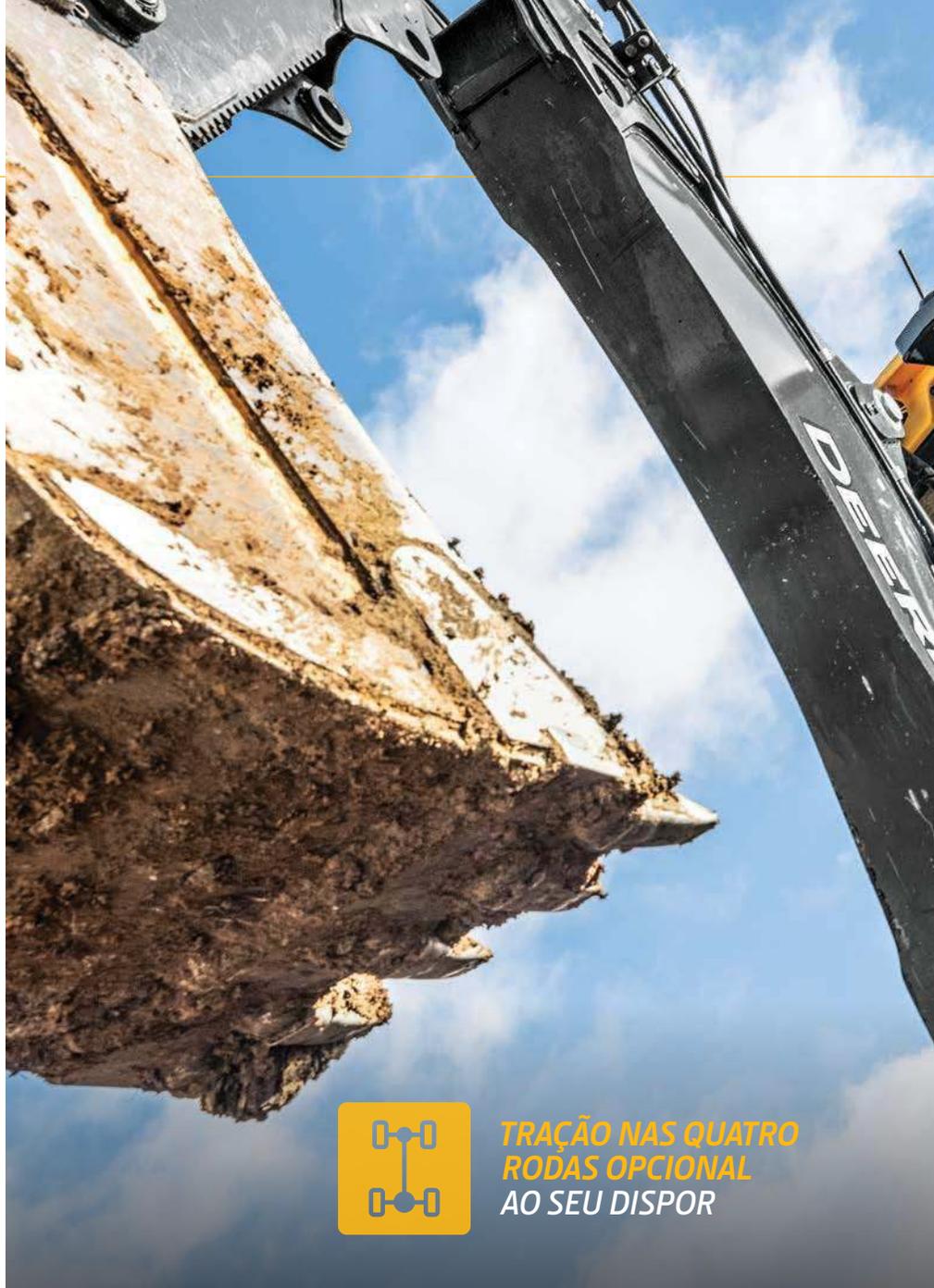
O monitor multilíngue de última geração exibe claramente uma variedade de informações essenciais e gerais da máquina, além de diagnóstico de bordo para a maioria dos sensores e interruptores, para proporcionar solução de problemas que aumenta o tempo de atividade.

Proteção da trava do diferencial

Quando ativada no monitor, a proteção da trava do diferencial evita sua ativação em altas velocidades de deslocamento e o subsequente desgaste dos componentes do eixo.

Vá com calma

O controle da suspensão opcional funciona como um amortecedor, suavizando o deslocamento em terrenos acidentados. Isso aumenta a chance de as cargas chegarem ao destino completas e não se percam no caminho. E ajuda a reduzir a fadiga do operador.



**TRAÇÃO NAS QUATRO
RODAS OPCIONAL
AO SEU DISPOR**



RETROESCAVADEIRA 310 TIER P



Tenha controle

Alavanca de controle da pá-carregadeira com pega “palma para cima” é ainda mais confortável e fácil de usar. A desconexão da embreagem é integrada à alavanca de controle, o que é ideal para empilhamento de estoque ou carregamento de caminhão.

Economize tempo e dinheiro

Os filtros de troca rápida e o generoso tanque de combustível não metálico aumentam o tempo de atividade e reduzem os custos operacionais diários.

Intervalos de serviço estendidos

Os intervalos de serviço de 500 horas para motor e 2.000 horas para óleo hidráulico¹ permitem que a 310 Tier P funcione por mais tempo entre as trocas.

¹Na configuração do motor para altitudes elevadas, o intervalo de serviço de óleo é de 250 horas.

Verificações diárias facilitadas

Os pontos de serviço do mesmo lado e no nível do solo aceleram as verificações diárias e os abastecimentos de fluidos. Visores de nível simples de ler e graxeiros (graxa zerk) de fácil acesso ajudam a aumentar o tempo de atividade e a conter os custos operacionais.



ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Motor		310 TIER P								
Fabricante e Modelo	John Deere PowerTech™ 4,5 l 4045TBZ02 turboalimentado	John Deere PowerTech™ 4,5 l 4045TBZ01 turboalimentado	John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turboalimentado, específico do país	John Deere PowerTech™ E 4,5 l 4045HT086 turboalimentado, específico do país	John Deere PowerTech™ EWL 4045HL050 turboalimentado de 4,5 l					
Padrão de Emissão de Motores Não Rodoviários	Sem Certificação	Tier 2 da EPA / Estágio II da UE	Certificado Estágio IIIA da UE; otimizado para operação em altitudes elevadas (HALT)	Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96	Final Tier 4 (FT4) da EPA / Estágio IV da UE					
Cilindrada	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)					
Valores Nominais da Potência										
Potência Bruta à Rotação Nominal	63 kW (85 hp) a 2.200 rpm	63 kW (84 hp) a 2.200 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	71 kW (96 hp) a 2.200 rpm					
Potência de Pico Bruta	69 kW (92 hp) a 1.800 rpm	66 kW (88 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	76 kW (102 hp) a 1.600 rpm					
Torque de Pico Bruto	388 Nm (286 lb.-ft.) a 1.200 rpm	355 Nm (262 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	467 Nm (344 lb.-ft.) a 1.500 rpm					
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	68 kW (91 hp) a 1.800 rpm	62 kW (83 hp) a 2.000 rpm	65 kW (87 hp) a 1.960 rpm	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm	75 kW (100 hp) a 1.600 rpm					
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	383 Nm (282 lb.-ft.) a 1.200 rpm	345 Nm (254 lb.-ft.) a 1.200 rpm	377 Nm (278 lb.-ft.) a 1.300 rpm	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm	459 Nm (338 lb.-ft.) a 1.500 rpm					
Aumento de Torque Líquido	41%	36%	46%	39%	51%					
Valores Nominais de Potência com Ventilador Viscoso Opcional										
Potência Bruta à Rotação Nominal	N/A	N/A	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	N/A	N/A					
Potência de Pico Bruta	N/A	N/A	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	N/A	N/A					
Torque de Pico Bruto	N/A	N/A	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A	N/A					
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	N/A	N/A	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm	N/A	N/A					
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	N/A	N/A	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A	N/A					
Aumento de Torque Líquido	N/A	N/A	39%	N/A	N/A					
Lubrificação	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscado					
Filtro de Ar do Motor	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação					
Arrefecimento										
Tipo de Ventilador	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável	Tipo sucção	Tipo sucção padrão; tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável opcional	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável	Ventilador de arrefecimento tipo sucção de taxa variável e controlado eletronicamente					
Classificação do Líquido de Arrefecimento do Motor	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)					
Resfriador de Óleo do Motor	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água					
Sistema de Transmissão										
Transmissão	4 velocidades, engrenagens de dentes helicoidais, transmissão PowerShift™ completa com padrão de inversor hidráulico, interrupção elétrica da embreagem no nível de pá-carregadeira									
Conversor de Torque	Estágio único, bifásico com taxa de parada em equilíbrio de 2,63:1; 280 mm (11 in.)									
Medido com Pneus Traseiros 19.5L-24	<i>Motor Padrão</i>									
	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>	<i>Avanço</i>	<i>Ré</i>
Marcha 1	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)	5,5 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)
Marcha 2	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)	10,0 km/h (6,2 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)	10,1 km/h (6,3 mph)	12,8 km/h (8,0 mph)	10,1 km/h (6,3 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)
Marcha 3	20,3 km/h (12,6 mph)	N/A	20,3 km/h (12,6 mph)	N/A	20,7 km/h (12,9 mph)	N/A	20,8 km/h (12,9 mph)	N/A	20,7 km/h (12,9 mph)	N/A
Marcha 4	37,0 km/h (23,0 mph)	N/A	36,9 km/h (22,9 mph)	N/A	37,4 km/h (23,2 mph)	N/A	37,7 km/h (23,4 mph)	N/A	37,1 km/h (23,1 mph)	N/A
	<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>									
Eixos										
Oscilação do Eixo, Parada a Parada, Eixo Dianteiro	22 graus									
Classificações de Eixos										
SAE J43	<i>Dianteiro</i>		<i>Traseiro</i>							
Dinâmica	5.500 kg (12,100 lb.)		6.500 kg (14,300 lb.)							
Estática	9.000 kg (19,800 lb.)		10.000 kg (22,000 lb.)							
Definitivo	24.500 kg (54,000 lb.)		26.500 kg (58,400 lb.)							
	41.500 kg (91,500 lb.)		41.500 kg (91,500 lb.)							
Diferenciais										
Eixo com Tração Dianteira Mecânica	Aberto – padrão; controle de tração com derrapamento limitado, automático – personalizado ou opcional									
Eixo Traseiro	Acionado por pedal, 100% de trava mecânica hidráulicamente engatada									

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

310

P

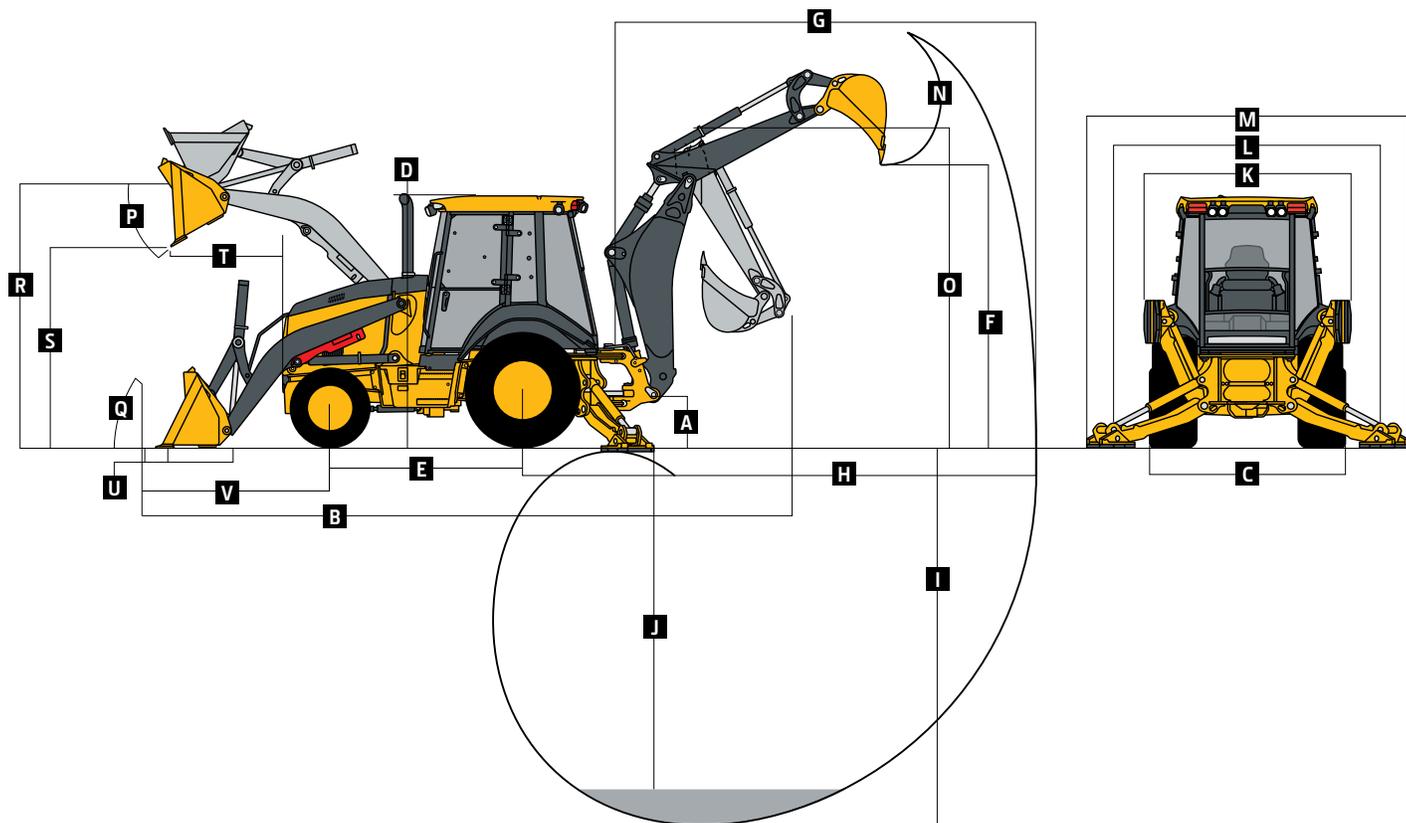
Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Trem de Força <i>(continuação)</i>		310 TIER P				
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>		<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>		
Direção (ISO 5010)		Direção assistida hidrostática e direção de emergência		Direção assistida hidrostática e direção de emergência		
Eixo		<i>Tração Dianteira Dianteiro não acionado</i>		<i>Tração Dianteira Dianteiro não acionado</i>		
Raio de Giro Interno Com Freios		3,43 m (11 ft. 3 in.)	3,33 m (10 ft. 11 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	3,38 m (11 ft. 1 in.)	
Raio de Giro Interno Sem Freios		3,91 m (12 ft. 10 in.)	3,77 m (12 ft. 4 in.)	3,99 m (13 ft. 1 in.)	3,84 m (12 ft. 7 in.)	
Círculo de Liberação da Caçamba Com Freios		9,97 m (32 ft. 9 in.)	9,90 m (32 ft. 6 in.)	10,08 m (33 ft. 1 in.)	10,02 m (32 ft. 10 in.)	
Círculo de Liberação da Caçamba Sem Freios		10,67 m (35 ft. 0 in.)	10,55 m (34 ft. 7 in.)	10,81 m (35 ft. 6 in.)	10,69 m (35 ft. 1 in.)	
Giro do Volante (de trava a trava)		2,7	3,2	2,7	3,2	
Tração Dianteira e Eixos Traseiros		Reduções finais planetárias externas, para serviço pesado, distribuem as cargas de choque em 3 marchas				
Freios (ISO 3450)						
de Serviço		Assistidos, com disco úmido hidráulico, montados internamente, com autoajuste e autonivelamento				
de Estacionamento		Aplicados por molas e liberados hidráulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico				
Sistema Hidráulico						
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>				
Bomba Principal		Sistema de centro aberto; bomba de engrenagem única padrão		Bomba de pistões axiais de centro aberto opcional		
Fluxo da Bomba		2,200 rpm		2,400 rpm		
Retroescavadeira		106 l/m (28 gpm)		134 l/m (35.5 gpm)		
Pá-carregadeira		106 l/m (28 gpm)		120 l/m (31.7 gpm)		
Pressão de Alívio do Sistema						
Retroescavadeira		24.993 kPa (3,625 psi)		24.993 kPa (3,625 psi)		
Pá-carregadeira		22.063 kPa (3,200 psi)		22.063 kPa (3,200 psi)		
Controles						
Retroescavadeira		Manuais de 2 alavancas padrão; controles piloto com seleção de padrão opcional				
Pá-carregadeira		Controle de alavanca única com interruptor de corte da embreagem elétrica padrão; função auxiliar manual (2ª alavanca) opcional				
Sistema Elétrico						
		<i>Sem Certificação</i>	<i>Tier 2 da EPA / Estágio II da UE</i>	<i>HALT</i>	<i>Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>	<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>
Tensão		12 V	12 V	12 V	12 V	12 V
Classificação do Alternador						
Controle da Retroescavadeira de Alavanca Dupla		90 A	90 A	120 A	90 A	145 A
Controle Piloto da Retroescavadeira		120 A	120 A	120 A	120 A	145 A
Luzes		10 luzes halógenas: 4 dianteiras, 4 traseiras, 2 laterais para acoplamento (com 32.500 CP de intensidade luminosa cada), piscas e luzes direcionais: 2 dianteiras e 2 traseiras; luzes de parada e traseiras e 2 refletores traseiros; cabine (10 luzes); cabine aberta com para-brisa (6 luzes)				
Estação do Operador						
Tipo (ISO 3471)		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96 / FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i> Cabine totalmente fechada, com isolamento, EPC/sistema de proteção contra objetos em queda, acesso do lado esquerdo/direito, com teto moldado; Opcional: cabine aberta com para-brisa (somente vidro dianteiro) ou teto (sem vidro)*				
*Não disponível para modelos HALT.						
Pneus/Rodas						
		<i>Dianteiro</i>	<i>Traseiro</i>			
Eixo dianteiro não acionado		11L-16 F-3 (12)	19,5L-24 R-4 (10)			
		10,5L-16 12 PR	16,9L-24 10 PR			
Com Tração Dianteira		12 - 16,5 in. 10 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 14 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 12 PR	19,5L-24 in. 12 PR			
		12,5/80-18 in. 10 PR	19,5L-24 in. 10 PR			
		12,5/80-18 in. 14 PR	21.0L-24 in. 10 PR			
Capacidades de Serviço						
		<i>Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96</i>		<i>FT4 da EPA / Estágio IV da EU</i>		
Capacidades de Reabastecimento						
Sistema de Arrefecimento		21 l (22,2 qt.)		27,5 L (29,1 qt.) cabine / 25,7 L (27,2 qt.) teto		
Eixo Traseiro		18 l (19 qt.)		18 l (19 qt.)		
Óleo do motor (incluindo filtro roscado vertical)		13 l (13,7 qt.)		13 l (13,7 qt.)		
Conversor de Torque e Transmissão		15,1 l (16 qt.)		15,1 l (16 qt.)		
Tanque de Combustível (com abastecimento de combustível ao nível do solo)		155,2 l (41 gal.)		128,7 l (34 gal.)		
Tanque de Fluido de Exaustão de Diesel (DEF)		N/A		13,7 l (3,6 gal.)		
Sistema Hidráulico		102,2 l (27 gal.)		126,8 l (33,5 gal.)		
Reservatório Hidráulico		37,1 l (9,8 gal.)		45,0 l (11,9 gal.)		
Eixo da Tração Dianteira						
Carcaça do Diferencial		6,5 l (6,9 qt.)		6,5 l (6,9 qt.)		
Planetária (cada)		0,9 l (1,0 qt.)		0,9 l (1,0 qt.)		
Pesos Operacionais						
Com Tanque de Combustível Cheio, Operador de 75 kg (165 lb.) e Equipamento Padrão						
Padrão com Cabine, Eixo de Tração nas 4 Rodas e Amortecedor		7.357 kg (16,219 lb.)		7.389 kg (16,290 lb.)		
Típico com Cabine, Tração nas Quatro Rodas, Braço Extensível, e Contrapeso de 204 kg (450 lb.)		7.757 kg (17,101 lb.)		7.789 kg (17,172 lb.)		
Componentes Opcionais (diferença de peso entre o equipamento básico e opcional)						
Cabine		281 kg (619 lb.)		281 kg (619 lb.)		
Eixo Dianteiro Padrão Com Pneus		-137 kg (-302 lb.)		-137 kg (-302 lb.)		
Braço Extensível		196 kg (432 lb.)		196 kg (432 lb.)		

310 TIER P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Dimensões totais		310 TIER P	
		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96	
			Final Tier 4 (FT4) da EPA / Estágio IV da UE
A	Distância até o Solo, Mínima	305 mm (12 in.)	293 mm (12 in.)
B	Comprimento Total, Transporte	7,09 m (23 ft. 3 in.)	7,24 m (23 ft. 9 in.)
C	Largura Sobre os Pneus	2,18 m (7 ft. 2 in.)	2,18 m (7 ft. 2 in.)
D	Altura até o Topo do EPC/Cabine	2,74 m (9 ft. 0 in.)	2,81 m (9 ft. 3 in.)
E	Comprimento de Eixo a Eixo		
	Eixo Dianteiro Não Acionado	2,11 m (6 ft. 11 in.)	2,16 m (7 ft. 1 in.)
	Eixo da Tração Dianteira	2,14 m (7 ft. 0 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)



Dimensões e Desempenho da Retroscavadeira		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU			
As especificações da retroscavadeira são com caçamba de 610 mm x 0,18 m³ (24 in. x 6,5 cu. ft.); as especificações de elevação do braço são com o ângulo da lança de 65 graus							
Área da Caçamba		305–762 mm (12–30 in.)		305–762 mm (12–30 in.)			
Força de Escavação							
Cilindro da Caçamba		48,2 kN (10,843 lb.)		48,2 kN (10,843 lb.)			
Cilindro de Içamento		31,1 kN (6,991 lb.)		31,1 kN (6,991 lb.)			
Arco de Giro		180 graus		180 graus			
Controle do Operador		2 alavancas		2 alavancas			
Ângulo de Nivelamento		14 graus		14 graus			
Ângulo Estabilizador Traseiro		18 graus		18 graus			
		Com Retroscavadeira Padrão	Com Braço Extensível Opcional Retraído	Com Braço Extensível Opcional Estendido	Com Retroscavadeira Padrão	Com Braço Extensível Opcional Retraído	Com Braço Extensível Opcional Estendido
F	Altura do Carregamento, Posição de Carregamento de Caminhão	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	4,14 m (13 ft. 7 in.)	3,39 m (11 ft. 2 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	4,14 m (13 ft. 7 in.)
G	Alcance A Partir do Centro do Pino de Giro	5,42 m (17 ft. 10 in.)	5,49 m (18 ft. 0 in.)	6,51 m (21 ft. 4 in.)	5,42 m (17 ft. 9 in.)	5,49 m (18 ft. 0 in.)	6,51 m (21 ft. 4 in.)
H	Alcance A Partir do Centro do Eixo Traseiro	6,49 m (21 ft. 3 in.)	6,55 m (21 ft. 6 in.)	7,57 m (24 ft. 10 in.)	6,49 m (21 ft. 3 in.)	6,55 m (21 ft. 6 in.)	7,57 m (24 ft. 10 in.)
I	Profundidade de Escavação (máximo de SAE)	4,27 m (14 ft. 0 in.)	4,35 m (14 ft. 3 in.)	5,40 m (17 ft. 9 in.)	4,28 m (14 ft. 0 in.)	4,35 m (14 ft. 3 in.)	5,41 m (17 ft. 9 in.)
J	Profundidade de Escavação (SAE)						
	Fundo Plano de 610 mm (2 ft.)	4,24 m (13 ft. 11 in.)	4,31 m (14 ft. 2 in.)	5,37 m (17 ft. 7 in.)	4,24 m (13 ft. 11 in.)	4,31 m (14 ft. 2 in.)	5,38 m (17 ft. 8 in.)
	Fundo Plano de 2.440 mm (8 ft.)	3,90 m (12 ft. 10 in.)	3,98 m (13 ft. 1 in.)	5,12 m (16 ft. 10 in.)	3,91 m (12 ft. 10 in.)	3,99 m (13 ft. 1 in.)	5,13 m (16 ft. 10 in.)
K	Largura do Estabilizador, Transporte com Almofadas Padrão e Sem Proteções	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)
L	Largura do Estabilizador, Em Operação	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)
M	Largura Total do Estabilizador, Em Operação	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)
N	Rotação da Caçamba	190 graus	190 graus	190 graus	190 graus	190 graus	190 graus
O	Altura de Transporte	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

310 TIER P

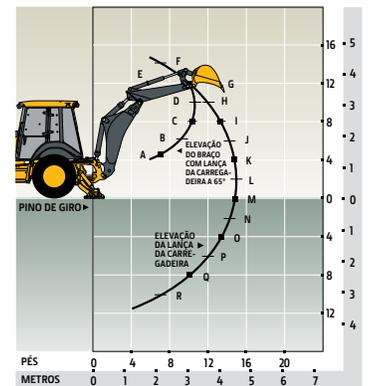
Dimensões e Desempenho da Pá-carregadeira		310 TIER P			
		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU	
P	Ângulo de Despejo da Caçamba, Máximo	45 graus		45 graus	
Q	Ângulo de Fechamento no Nível do Solo	40 graus		40 graus	
		<i>Serviço Pesado</i>	<i>Multiuso</i>	<i>Serviço Pesado</i>	<i>Multiuso</i>
Capacidade da Caçamba		0,96 m ³ (1,25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1,25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1,25 cu. yd.)	0,96 m ³ (1,25 cu. yd.)
Largura		2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)	2.184 mm (86 in.)
Peso		480 kg (1,058 lb.)	800 kg (1,764 lb.)	480 kg (1,059 lb.)	800 kg (1,764 lb.)
Força de Intervalo		39,6 kN (8,908 lb.)	37,0 kN (8,314 lb.)	39,6 kN (8,894 lb.)	37,0 kN (8,328 lb.)
Capacidade de Elevação, Altura Total		2.860 kg (6,306 lb.)	2.578 kg (5,684 lb.)	2.867 kg (6,320 lb.)	2.585 kg (5,698 lb.)
R	Altura até o Pino de Articulação da Caçamba, Máxima	3,43 m (11 ft. 3 in.)		3,43 m (11 ft. 3 in.)	
S	Vão Livre de Despejo, Caçamba a 45 graus	2,63 m (8 ft. 7 in.)		2,63 m (8 ft. 8 in.)	
T	Alcance à Altura Máxima, Caçamba a 45 graus	837 mm (33,0 in.)		841 mm (33,1 in.)	
U	Profundidade de Escavação Abaixo do Solo, Nível da Caçamba	106 mm (4,2 in.)		166 mm (6,5 in.)	
V	Comprimento A Partir da Linha Central do Eixo Dianteiro à Borda de Corte da Caçamba	2,10 m (6 ft. 11 in.)		2,12 m (6 ft. 11 in.)	

Capacidades de Elevação [veja a imagem à direita]

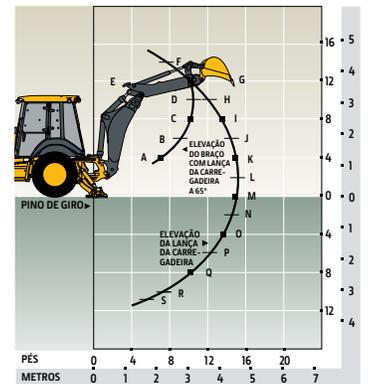
As capacidades de elevação são valores superiores em kg (lb.). Valores na lista indicam 100% da força de elevação máxima disponível.

		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96		FT4 da EPA / Estágio IV da EU	
Com Braço da Caçamba Padrão	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido	Com Braço da Caçamba Padrão	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido
	A	4.014 kg (8,850 lb.)	3.323 kg (7,327 lb.)	3.018 kg (6,654 lb.)	A 3.969 kg (8,751 lb.)
B	2.497 kg (5,505 lb.)	2.267 kg (4,999 lb.)	2.030 kg (4,476 lb.)	B 2.481 kg (5,469 lb.)	2.252 kg (4,965 lb.)
C	2.225 kg (4,905 lb.)	2.031 kg (4,478 lb.)	1.656 kg (3,651 lb.)	C 2.211 kg (4,875 lb.)	2.018 kg (4,449 lb.)
D	2.200 kg (4,850 lb.)	2.010 kg (4,431 lb.)	1.500 kg (3,306 lb.)	D 2.188 kg (4,823 lb.)	1.998 kg (4,404 lb.)
E	2.047 kg (4,514 lb.)	1.857 kg (4,093 lb.)	1.434 kg (3,162 lb.)	E 2.044 kg (4,507 lb.)	1.854 kg (4,087 lb.)
F	1.517 kg (3,346 lb.)	1.340 kg (2,955 lb.)	1.429 kg (2,740 lb.)	F 1.502 kg (3,311 lb.)	1.326 kg (2,924 lb.)
G	1.589 kg (3,502 lb.)	1.403 kg (3,093 lb.)	1.298 kg (2,849 lb.)	G 1.581 kg (3,485 lb.)	1.396 kg (3,077 lb.)
H	1.559 kg (3,437 lb.)	1.378 kg (3,037 lb.)	1.036 kg (1,987 lb.)	H 1.554 kg (3,426 lb.)	1.373 kg (3,026 lb.)
I	1.511 kg (3,330 lb.)	1.333 kg (2,940 lb.)	—	I 1.507 kg (3,323 lb.)	1.330 kg (2,933 lb.)
J	1.459 kg (3,217 lb.)	1.285 kg (2,834 lb.)	960 kg (1,841 lb.)	J 1.457 kg (3,212 lb.)	1.283 kg (2,829 lb.)
K	1.409 kg (3,106 lb.)	1.238 kg (2,729 lb.)	1.024 kg (1,964 lb.)	K 1.408 kg (3,103 lb.)	1.237 kg (2,726 lb.)
L	1.362 kg (3,002 lb.)	1.193 kg (2,630 lb.)	1.036 kg (1,986 lb.)	L 1.361 kg (3,001 lb.)	1.192 kg (2,629 lb.)
M	1.318 kg (2,906 lb.)	1.151 kg (2,538 lb.)	1.028 kg (2,266 lb.)	M 1.319 kg (2,907 lb.)	1.151 kg (2,538 lb.)
N	1.279 kg (2,820 lb.)	1.113 kg (2,455 lb.)	1.012 kg (2,231 lb.)	N 1.280 kg (2,822 lb.)	1.114 kg (2,456 lb.)
O	1.245 kg (2,745 lb.)	1.080 kg (2,382 lb.)	992 kg (2,187 lb.)	O 1.247 kg (2,748 lb.)	1.082 kg (2,385 lb.)
P	1.218 kg (2,685 lb.)	1.053 kg (2,322 lb.)	971 kg (2,141 lb.)	P 1.220 kg (2,690 lb.)	1.056 kg (2,327 lb.)
Q	1.203 kg (2,651 lb.)	1.037 kg (2,287 lb.)	950 kg (2,095 lb.)	Q 1.206 kg (2,659 lb.)	1.041 kg (2,294 lb.)
R	1.228 kg (2,707 lb.)	1.055 kg (2,326 lb.)	930 kg (2,051 lb.)	R 1.234 kg (2,721 lb.)	1.061 kg (2,339 lb.)
S	—	1.141 kg (2,515 lb.)	912 kg (2,010 lb.)	S —	1.150 kg (2,536 lb.)
T	—	—	895 kg (1,974 lb.)	T —	—
U	—	—	882 kg (1,945 lb.)	U —	—
V	—	—	874 kg (1,927 lb.)	V —	—
W	—	—	875 kg (1,929 lb.)	W —	—
X	—	—	897 kg (1,977 lb.)	X —	—
Y	—	—	1.024 kg (2,257 lb.)	Y —	1.030 kg (2,270 lb.)

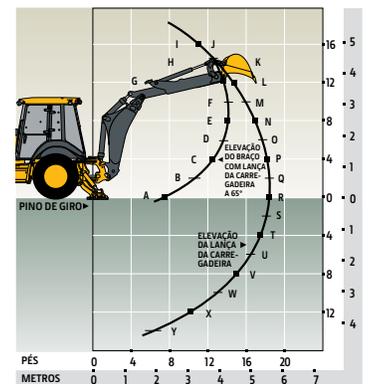
As capacidades de elevação são valores superiores, com os estabilizadores para baixo e os pneus tangentes ao solo.



Com Braço da Caçamba Padrão



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido

Equipamentos adicionais

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P Motor
● Tanque de recuperação do líquido de arrefecimento com indicador de nível baixo
● Sistema de arrefecimento articulado, dobrável
● Correia em serpentina com tensionador automático de correia
● Ventilador de arrefecimento tipo sucção, de taxa variável e controlado eletronicamente
● Sistema de pós-tratamento de exaustão autolimpante
▲ Extensão de exaustão cromada
● Aquecimento da grade
▲ Aquecedor elétrico do líquido de arrefecimento do motor de 1.000 W
● Bomba de combustível eletrônica
Sistema de Transmissão
● Transmissão PowerShift™: Conversor de torque com Alavanca de Controle de Transmissão (TCL) torcida e intertravamento do interruptor de segurança neutro (da 1ª à 4ª marcha)
● Radiador de óleo de transmissão
▲ Pórtico para amostragem remota de óleo da transmissão
● Trava do diferencial, elétrico acionado por pedal, proteção ligada/desligada (ativada pelo software)
● Reduções finais planetárias
● Freios de serviço hidráulicos assistidos (de acordo com ISO 3450): internos, do tipo multidisco úmido, com autoajuste e autonivelamento
● Freio de estacionamento/emergência com interruptor de controle elétrico (de acordo com ISO 3450): multidiscos úmidos, aplicado por mola e liberado hidráulicamente / Independente de freios de serviço
● Direção assistida hidrostática com modo de emergência manual

310 P Sistema de Transmissão (continuação)
▲ Eixo dianteiro não acionado
● Eixo com tração dianteira mecânica com diferencial aberto: controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
▲ Tração dianteira com diferencial com controle de tração e derrapamento limitado: controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
● Freio automático da tração dianteira
▲ Protetor de cardan da tração dianteira
Retroscavadeira
Profundidade de escavação do braço da caçamba padrão
● 4,27 m (14 ft. 0 in.)
Extensão do braço extensível
▲ 1,06 m (3 ft. 6 in.)
● Controles da retroscavadeira mecânicos, de 2 alavancas, de acordo com ISO (Deere)
▲ Joysticks (2) com recurso de seleção de padrão
● Alavanca de travamento para transporte da retroscavadeira
● Pino de travamento de giro armazenado na estação do operador
● Estabilizadores com válvulas de anti-queda bidirecionais
▲ Acopladores de retroscavadeira para caçambas John Deere, Case e Cat
▲ Válvula de retroscavadeira auxiliar com fluxo de 1 via para martelos e compactadores com encanamento
▲ Capacidades da caçamba traseira, 0,14 m³ (0.18 cu. yd.), 0,18 m³ (0.24 cu. yd.), 0,21 m³ (0.27 cu. yd.) e 0,28 m³ (0.37 cu. yd.)
Pá-carregadeira†
● Caçamba da pá-carregadeira antiderrapamento (fechamento)
● Função Retorno à escavação
● Controle de alavanca única com desconexão elétrica da embreagem

310 P Pá-carregadeira† (continuação)
● Capacidade da caçamba coroada, 0,96 m³ (1.25 cu. yd.)
● Indicador de nível da caçamba
● Trava de serviço da Lança da Carregadeira
▲ Sistema hidráulico auxiliar da pá-carregadeira (válvula de 3ª função) com controle de 2 alavancas e desconexão da embreagem
▲ Controle de suspensão padrão
Sistema Hidráulico
● Bomba de marcha única de 106 l/m (28 gpm), sistema de centro aberto
▲ Retroscavadeira de 134 l/m (35.5 gpm), bomba de pistão axial da pá-carregadeira de 120 l/m (31.7 gpm), sistema de centro aberto
● Modo econômico
Sistema Elétrico
● Sistema de 12 V
● Alternador, 90 A (com controles manuais da retroscavadeira de alavanca dupla; apenas sem certificação, Tier 2 da EPA / Estágio II da EU e Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da EU / R96; 120 A para operação apenas em altitudes elevadas [HALT])
● Alternador, 120 A (com controles piloto da retroscavadeira)
● Alternador, 145 A (apenas Final Tier 4 [FT4] da EPA / Estágio IV da EU)
● Bateria única com capacidade de reserva de 190 minutos, 1.010 CCA
▲ Baterias duplas com capacidade de reserva de 380 minutos e 2.020 CCA
▲ Desconexão da bateria e terminais de ligação remotos

†Consulte o concessionário para obter informações sobre as caçambas e garfos para serviço pesado (HD), multiuso e com acoplador disponíveis.

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. Nenhuma redução de taxa é necessária até uma altitude de 3.050 m (10.000 ft.). As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19.5-24-in. e dianteiros 12.5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (1.25 cu. yd.).

Equipamentos adicionais (continuação)

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P	Luzes
●	Lâmpadas de halogênio (10), com 32.500 CP de intensidade luminosa cada (4 dianteiras para direção/trabalho, 4 traseiras para trabalho e 2 laterais para acoplamento)
●	Piscas e luzes direcionais (2 dianteiras e 2 traseiras)
●	Luzes de parada e traseiras (2)
▲	Pacotes de luzes de LED
310 P	Estação do Operador
●	Cabine totalmente fechada, montada com isolamento, ROPS / FOPS, acesso esquerdo / direito, com teto moldado (de acordo com ISO 3449 e ISO 3471 / SAE J1040); quarto de cabine opcional (vidro frontal apenas) ou cabine aberta (sem vidro)
●	Tapetes de piso moldados (somente com controles piloto)
●	Saída de 12 V
●	Armazenamento do lado direito com trava
▲	Armazenamento do lado esquerdo com trava e porta copo
▲	Espelho interno com visão dianteira
▲	Espelhos retrovisores externos
●	Acelerador manual com botão giratório
●	Acelerador de pedal suspenso
●	Assento com suspensão mecânica, com estofamento em tecido
▲	Assento aquecido com suspensão a ar (somente com cabine)
▲	Assento de vinil com suspensão a ar
●	Interruptor de partida com desligamento elétrico de combustível
●	Direção inclinável, infinitamente ajustável (somente com cabine)
▲	Direção inclinável, infinitamente ajustável (com teto e cabine aberta com para-brisa)
▲	Segurança da máquina (ativada no monitor)

310 P	Estação do Operador (continuação)
●	Display digital de horas do motor, rpm do motor e tensão do sistema
●	Sistema de monitor com avisos sonoros e visuais: Restrição de ar do motor / Baixa tensão do alternador / Pressão de óleo do motor / Restrição do filtro hidráulico / Freio de estacionamento ligado/desligado / Temperatura do pós-tratamento / Temperatura de fluido de transmissão / Combustível / Horímetro / Informações de diagnóstico da máquina por meio de interface do operador com 4 botões/LCD
●	Teto: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis)
▲	Cabine aberta com para-brisa: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis), para-brisa dianteiro e limpador de para-brisa (1, dianteiro)
▲	Cabine com Portas Duplas e Ar Condicionado: Assento giratório de tecido deluxe com suspensão mecânica e ajuste lombar / Revestimento da cabine, lâmpada do teto, portas da cabine esquerda e direita, vidro de segurança escurecido, limpadores de para-brisa (1 traseiro e 1 dianteiro), lavador de para-brisa dianteiro, admissão de ar fresco e aquecedor/descongelador/pressurizador (aquecedor de 11,7 kW [40.000 Btu/h]) / saída de Ar Condicionado (7,6 kW [26.000 Btu/h]) e fluido refrigerante R134a sem CFC
▲	Rádio AM/FM/banda meteorológica (WB) (somente com cabine)
▲	Pacote de rádio Premium (somente com cabine; inclui tomadas adicionais de 12 V e USB)

310 P	Veículo Geral
●	Chassi de construção unificada, de peça única de peça única
●	Amarração do veículo (2 dianteiras e 2 traseiras)
●	Saliência de graxa remota para o eixo dianteiro
●	Tampa do para-choque dianteiro
▲	Para-choque dianteiro HD
▲	Contrapeso dianteiro – 204 kg (450 lb.) ou 340 kg (750 lb.)
▲	Para-choques da grade de borracha
●	Tanque de combustível com 155,2 l (41 gal.), abastecimento de combustível ao nível do solo (apenas sem certificação, Tier 2 da EPA / Estágio II da EU, HALT e Mar-I / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da EU / R96)
●	Tanque de combustível com 128,7 l (34 gal.), abastecimento de combustível ao nível do solo (apenas FT4 da EPA / Estágio IV da EU)
●	Tanque de fluido de exaustão de diesel (DEF), 13,7 l (3,6 gal.) (apenas FT4 da EPA / Estágio IV da EU)
●	Capô de fácil inclinação com 2 posições
●	Estrutura de grade estendida
●	Caixa de ferramentas com ferrolho para cadeado
●	Proteção contra vândalos para travar monitor, capô do motor, caixa de ferramentas, reservatório hidráulico e tanque de combustível
●	Alarme de aviso de marcha à ré
●	Para-choques traseiros resistentes a batidas, com cobertura total
▲	Placa de proteção da lança da retro-escavadeira
●	Sistema de comunicação sem fio JDLink™ (disponível em determinados países; consulte seu concessionário para obter mais informações)
▲	Tela da grade dianteira HD
▲	Pastilhas estabilizadoras HD

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. Nenhuma redução de taxa é necessária até uma altitude de 3.050 m (10.000 ft.). As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19.5-24-in. e dianteiros 12.5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (1,25 cu. yd.).



JOHN DEERE



Proc. Administrativo 5- 4.326/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 14:47:15

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 4326/2025.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Inexigibilidade de Licitação para **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

O estudo Técnico Preliminar, já fora juntado pelo secretário solicitante.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 86, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião



em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

- 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
- 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: ([Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

- 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [23 desta Lei](#).
- 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
- 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.”

No caso em questão se verifica a análise do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 14/08/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EAD2-5A9A-7B1E-A213> e informe o código EAD2-5A9A-7B1E-A213





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD2-5A9A-7B1E-A213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/08/2025 14:47:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EAD2-5A9A-7B1E-A213>

Proc. Administrativo 6- 4.326/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2025 às 14:48:19

Letícia Ponciano Mello - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 14/08/2025 às 14:50:13

Segue para dotação orçamentária.

[Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB](#)

—
Leticia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 8- 4.326/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2025 às 15:01:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.

SEGUE DOTAÇÃO.

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1844	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.48.00.00	853

RIO BOM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CAC-0107-10E2-F7CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 14/08/2025 15:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9CAC-0107-10E2-F7CA>

Proc. Administrativo 9- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 15:09:29

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

cnpj.pdf

estadual_pr.pdf

federal.pdf

fgts.pdf

municipal.pdf

trabalhista.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0010-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2018
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SEMES	NUMERO 17680	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 83.020-442	BAIRRO/DISTRITO ITALIA	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3386-8122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **14:21:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037511208-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0010-24**

Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:32 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **21A2.B5B6.E2D4.CE95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0010-24
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA SJ PINHAIS
Endereço: RUA RUA JOSE SEMES 17680 / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081103031145906642

Informação obtida em 14/08/2025 14:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 35362/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/ 05.063.653/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100883

CPF:

BAIRRO: BOQUEIRAO

ENDEREÇO: RUA RUA WILLIAM BOOTH, 2093

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: CURITIBA

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3932ba04089cac7fdc562e355aa13f22

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Certidão n°: 47132135/2025

Expedição: 14/08/2025, às 14:33:10

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.063.653/0010-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 10- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 15:20:24

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Henrique Germano Delben	14/08/2025 15:21:27	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Jose Carlos de Paula	14/08/2025 15:36:29	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	14/08/2025 17:36:04	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8503-CEEC-55E1-3861**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROC. LICITARIO. Nº 087/2025 PROCESSO ADM IDOC. Nº 4.326/2025	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1844	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.48.00.00	853
RECURSO ESTADUAL: Convênio nº 468/2025 – SEAB			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.			

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Data: 14/08/2025.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.
Previsão legal: Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	01	UN	R\$ 361.500,00

RESUMO DO OBJETIVO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.	Valor total: R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado
Condição de fornecimento: Integral.	
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais/objeto.	

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442

Justificativa de escolha do fornecedor: por ser a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 – CINCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 133/2024.
Justificativa de aceitação de preço: Os preços se encontram em patamares justos e competitivos no mercado. Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios.

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8503CEEC-55E1-3861> e informe o código 8503-CEEC-55E1-3861





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<p>Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 14/08/2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria nº 017/2025</p>	<p>Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a Inexigibilidade em análise. Em: 14/08/2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr</p>	<p>Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente Inexigibilidade/carona, com fulcro nos pareceres e na Lei. Em: 14/08/2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr</p>
---	---	--

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8503-CEEC-55E1-3861> e informe o código 8503-CEEC-55E1-3861





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8503-CEEC-55E1-3861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/08/2025 15:21:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/08/2025 15:36:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 17:36:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8503-CEEC-55E1-3861>

Proc. Administrativo 11- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2025 às 08:41:50

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 08:42:01

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

RATIFICACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
PROC. LICITARIO. Nº 087/2025 PROCESSO ADM 1DOC. Nº4.326/2025	1844	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.48.00.00	853
	RECURSO ESTADUAL: Convênio nº 468/2025 – SEAB		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Data: 14/08/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

Previsão legal: Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	01	UN	R\$ 361.500,00

RESUMO DO OBJETIVO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA.

Valor total:

R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Termo Contratual

() Sem instrumento
(X) Contrato

Cadastro de fornecedor

(X) Cadastrado
() Não cadastrado

Condição de fornecimento:

Integral.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais/objeto.

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442

Justificativa de escolha do fornecedor: por ser a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 – CINCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 133/2024.

• **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços se encontram em patamares justos e competitivos no mercado. Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<p>Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 14/08/2025.</p> <p>_____</p> <p>José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria nº 017/2025</p>	<p>Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a Inexigibilidade em análise. Em: 14/08/2025.</p> <p>_____</p> <p>Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr</p>	<p>Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente Inexigibilidade/carona, com fulcro nos pareceres e na Lei. Em: 14/08/2025.</p> <p>_____</p> <p>Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr</p>
--	--	---

Proc. Administrativo 13- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2025 às 08:42:12

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 10:14:16

HOMOLOGAÇÃO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	15/08/2025 10:40:20	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDFB-AB97-D818-F2EB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade/carona, n° 020/2025, a fim de realizar a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0010-24	R\$361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de agosto de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom -PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDFF-AB97-D818-F2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 10:40:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BDFF-AB97-D818-F2EB>

Proc. Administrativo 15- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 08:37:57

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade/carona, nº 020/2025, a fim de realizar a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0010-24	R\$361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de agosto de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BDFF-AB97-D818-F2EB> e informe o código BDFF-AB97-D818-F2EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDFE-AB97-D818-F2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 10:40:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BDFE-AB97-D818-F2EB>

Proc. Administrativo 16- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2025 às 08:38:06

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 17- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2025 às 11:34:49

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 18- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 11:35:36

AVISO DE ERRATA - RATIFICAÇÃO

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/08/2025 11:52:56	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09A6-85B1-BFE7-F984**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA 020/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre as quantidades do item contidas na presente Ratificação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à quantidade e o valor a ser pago, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório e financeira. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA A QUANTIDADE E VALOR TOTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025 - ONDE SE LÊ:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA 3 CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

*VALOR TOTAL R\$ R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA 3 CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE **DUAS (02)** RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

***VALOR TOTAL R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 18 de agosto de 2025

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A6-85B1-BFE7-F984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 11:52:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09A6-85B1-BFE7-F984>

Proc. Administrativo 19- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2025 às 11:35:47

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 20- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 11:36:17

AVISO DE ERRATA -HOMOLOGAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/08/2025 11:52:21	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC52-74AC-BB9E-7D41**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA 020/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre as quantidades do item contidas na presente Homologação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à quantidade e o valor a ser pago, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório e financeira. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA A QUANTIDADE E VALOR TOTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025 - ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL R\$361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 18 de agosto de 2025

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC52-74AC-BB9E-7D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 11:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC52-74AC-BB9E-7D41>

Proc. Administrativo 21- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/08/2025 às 08:45:38

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 22- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 08:46:03

AVISO DE ERRATA - RATIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_RATIFICACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA 020/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre as quantidades do item contidas na presente Ratificação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à quantidade e o valor a ser pago, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório e financeira. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA A QUANTIDADE E VALOR TOTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025 - ONDE SE LÊ:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA 3 CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.
*VALOR TOTAL R\$ R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA 3 CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE **DUAS (02)** RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.
*VALOR TOTAL R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 18 de agosto de 2025

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09A6-85B1-BFE7-F984> e informe o código 09A6-85B1-BFE7-F984





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A6-85B1-BFE7-F984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 11:52:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09A6-85B1-BFE7-F984>

Proc. Administrativo 23- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/08/2025 às 08:46:19

—

Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 24- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 08:46:53

AVISO DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA 020/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre as quantidades do item contidas na presente Homologação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à quantidade e o valor a ser pago, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório e financeira. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA A QUANTIDADE E VALOR TOTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 020/2025 - ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL R\$361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 18 de agosto de 2025

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC52-74AC-BB9E-7D41> e informe o código FC52-74AC-BB9E-7D41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC52-74AC-BB9E-7D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 11:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC52-74AC-BB9E-7D41>

Proc. Administrativo 25- 4.326/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/08/2025 às 08:47:03

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 26- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 10:54:30

CONTRATO 106/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_INEXIGIBILIDADE_020_2025_RIO_BOM_ENGEPECAS_Adesao_a_ATA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia Ponciano Mello	19/08/2025 10:54:45	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Ulisses Gomes Rech	19/08/2025 10:56:57	1Doc	ULISSES GOMES RECH CPF 108.XXX.XXX-08
João Pedro Juliani Verolla...	19/08/2025 11:08:54	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Moisés Jose de Andrade	19/08/2025 11:11:31	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Andressa Romana de Andrade...	19/08/2025 11:25:24	1Doc	ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA...
	19/08/2025 13:59:25	ICP-Brasil	NIVEA MARIA GUISSO GUIA CPF 763.XXX.XXX-00
Larissa Cassiane Coelho Ra...	19/08/2025 14:01:59	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E187-4C1D-2775-2619**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO 106/2025 REFERENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº
4326/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BOM E ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, sito a Rua José Semes, Nº 17680, BRCÃO 1, Italia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. NIVEA MARIA GUISSO GUIA, inscrita no CPF sob nº 763.687.189-00 e RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024-e, ratificada em âmbito municipal no dia 14/08/2025, por meio da Inexigibilidade nº 20/2025, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina para Aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG, conforme Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**.

Parágrafo único. *Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas de Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, juntamente com seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

§ 2º Integram este contrato, o Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025** e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração
- VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º O valor do presente Contrato é de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e tres mil reais).

Os bens a serem entregues são os seguintes constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024 :

Item	Unid.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	UND	2,00	361.500,00	723.000,00
TOTAL							723.000,00

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução no local definido na nota de empenho.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito em conta corrente da proponente. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1844	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.48.00.00	853

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de RIO BOM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de RIO BOM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de RIO BOM através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.

III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de RIO BOM, decorrentes das infrações cometidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da Inexigibilidade, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 19 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR CONTRATANTE

Moises José de Andrade

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: Nivea Maria Guisso Guia

Ulisses Gomes Rech

Fiscal de Contrato Portaria 021/2025

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Fiscal de Recebimento Portaria 020/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa

Gestora de Contratos Portaria 099/2025

Leticia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E187-4C1D-2775-2619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 19/08/2025 10:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 19/08/2025 10:56:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 19/08/2025 11:08:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/08/2025 11:11:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 19/08/2025 11:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA MARIA GUISSO GUIA (CPF 763.XXX.XXX-00) em 19/08/2025 13:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 19/08/2025 14:01:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E187-4C1D-2775-2619>

Proc. Administrativo 27- 4.326/2025

De: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 14:04:56

Boa Tarde a todos,

Documento Assinado.

Obrigada,

Att.

CLAUDIA KOWALSCHUK

Vendas JCB | 41 3386-8111 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br

De: Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 10:54

Para: Claudia Kowalschuk vendasjcb1@engepecas.com.br

Assunto: Letícia solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 26- 4.326/2025

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 26- 4.326/2025



Letícia solicitou sua assinatura em 19/08/2025 às 10:54

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

files.zip

Proc. Administrativo 28- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 14:14:46

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2025

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_106_ENGEPECAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	19/08/2025 14:24:06	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **369C-8D79-CD44-ADBF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025**

MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3.617632-6 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0010-24, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, sito a Rua José Semes, Nº 17680, BRCÃO 1, Italia, neste ato representada pela Sra. NIVEA MARIA GUISSO GUIA, inscrita no CPF sob n.º 763.687.189-00 e RG n.º 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (02) RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 19 de agosto de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/369C-8D79-CD44-ADBF> e informe o código 369C-8D79-CD44-ADBF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 369C-8D79-CD44-ADBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/08/2025 14:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/369C-8D79-CD44-ADBF>

Proc. Administrativo 29- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 08:48:02

EXTRATO DO CONTRATO Nº106 - PUBLICAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_106_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, sito a Rua José Semes, Nº 17680, BRCÃO 1, Italia, neste ato representada pela Sra. NIVEA MARIA GUISSO GUIA, inscrita no CPF sob nº 763.687.189-00 e RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (02) RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/2025 EM ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 19 de agosto de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/369C-8D79-CD44-ADBDF> e informe o código 369C-8D79-CD44-ADBDF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 369C-8D79-CD44-ADBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/08/2025 14:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/369C-8D79-CD44-ADBF>

Proc. Administrativo 4.444/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 20/08/2025 às 09:06:53

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_INEXIGIBILIDADE_020_2025_RIO_BOM_ENGEPECAS_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO 106/2025 REFERENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº
4326/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BOM E ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, sito a Rua José Semes, Nº 17680, BRCÃO 1, Italia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. NIVEA MARIA GUISSO GUIA, inscrita no CPF sob nº 763.687.189-00 e RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024-e, ratificada em âmbito municipal no dia 14/08/2025, por meio da Inexigibilidade nº 20/2025, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina para Aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG, conforme Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**.

Parágrafo único. *Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas de Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, juntamente com seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Assinado por 7 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, ULISSES GOMES RECH, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, NIVEA MARIA GUISSO GUIA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E187-4C1D-2775-2619> e informe o código E187-4C1D-2775-2619





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

§ 2º Integram este contrato, o Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025** e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração
- VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º O valor do presente Contrato é de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e tres mil reais).

Os bens a serem entregues são os seguintes constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024 :

Item	Unid.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	UND	2,00	361.500,00	723.000,00
TOTAL							723.000,00

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução no local definido na nota de empenho.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito em conta corrente da proponente. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1844	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.48.00.00	853

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de RIO BOM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de RIO BOM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de RIO BOM através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.

III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de RIO BOM, decorrentes das infrações cometidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da Inexigibilidade, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 19 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR CONTRATANTE

Moises José de Andrade

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: Nivea Maria Guisso Guia

Ulisses Gomes Rech

Fiscal de Contrato Portaria 021/2025

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Fiscal de Recebimento Portaria 020/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa

Gestora de Contratos Portaria 099/2025

Leticia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E187-4C1D-2775-2619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 19/08/2025 10:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 19/08/2025 10:56:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 19/08/2025 11:08:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/08/2025 11:11:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 19/08/2025 11:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA MARIA GUISSO GUIA (CPF 763.XXX.XXX-00) em 19/08/2025 13:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 19/08/2025 14:01:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E187-4C1D-2775-2619>

Proc. Administrativo 30- 4.326/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 20/08/2025 às 09:07:31

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI

—

Leticia Ponciano Mello